

SUMÁRIO

ESTE BOLETIM DE SERVIÇO É CONSTITUÍDO DE 84 (OITENTA E QUATRO) PÁGINAS
CONTENDO AS SEGUINTE MATÉRIAS:

SEÇÃO I

COMUNICADO FACULDADE DE ADMINISTRAÇÃO E CIÊNCIAS CONTÁBEIS.....02

SEÇÃO II

PARTE 1

DESPACHOS E DECISÕES

REITOR, PROPPI, SRI, HUAP.....03

PARTE 4

DESPACHOS E DECISÕES

CIRSC,CMV, VCX, ESR, ISNF, EEIMVR, VPA, MCC, DGP/IEAR, TEM, TUR, VAD, MAF, MCV, MIP, MMC,
ICM.....019

SEÇÃO IV

EDITAL E INSTRUÇÃO DE SERVIÇO PROGRAD.....039

COMISSÃO ELEITORAL PPG HISTÓRIA, BIBLIOTECONOMIA.....069

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE
FONOAUDIOLOGIA DE NOVA FRIBURGO.....072

RETIFICAÇÃO DE EDITAL DO CURSO DE FONOAUDIOLOGIA DE NOVA FRIBURGO.....076

HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS EEIMVR.....077

HOMOLOGAÇÃO DE CHAPAS ELEITORAIS IHT.....078

CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DE CHEFE E SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE
PATOLOGIA CLÍNICA.....084

ELIANA DE OLIVEIRA RAMOS
Gerente da Gerência Plena de Comunicações
Administrativas

NÉLITON VENTURA
Pró-Reitor de Administração

SEÇÃO I

COMUNICADO N.º 01 de 26/10/2016

Consulta para Identificação das Preferências da Comunidade Universitária para a escolha de Coordenador e Vice - Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF – Quadriênio 2016/2020

A Comissão Eleitoral local instituída pela Determinação de Serviço N° 045 de 30 de agosto de 2016, do Diretor da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis em consonância à Resolução n.º 104/97 do Conselho Universitário da Universidade Federal Fluminense, e instalada em 10 de outubro corrente, com o objetivo de identificar as preferências para escolha do Coordenador e do Vice -Coordenador do Curso de Ciências Contábeis da Faculdade de Administração e Ciências Contábeis da UFF para o quadriênio 2016/2020, e de acordo com o Edital n° 01, de 10 de outubro de 2016, desta Comissão Local, vem tornar público que foi **aceita e homologada** a chapa única com a seguinte candidatura:

Candidato a COORDENADOR	Candidato a VICE-COORDENADOR
LEONARDO JOSÉ SEIXAS PINTO	HUGO COSTA DE MACEDO

Niterói, 26 de outubro de 2016.

FERNANDO FREIRE BLOISE
Presidente da Comissão Local
#####

SEÇÃO II

Parte 1:

PORTARIA N.º 57.473 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 101/2015, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 16 de abril de 2015, seção 3, página 55, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182, de 26 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2015, seção 3, páginas 49 a 51, para ter exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Bibliotecário - Documentalista

. Nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.010 - regime: 40 horas semanais

LEANDRO MARTINS COTA BUSQUET- Código da vaga: 0234957 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de **LEILA BAPTISTA VARELA**, ocorrida em 10 de junho de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 56.405, de 02 de junho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 110, de 10 de junho de 2016, seção 2, página 27.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5142-2152 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.474 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** a seguinte candidata habilitada no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 101/2015, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 16 de abril de 2015, seção 3, página 55, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182, de 26 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2015, seção 3, páginas 49 a 51, para ter exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Médico/Área: Neonatologia

. Nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.047 - regime: 20 horas semanais

CAMILA BARROS MELGACO DA SILVA- Código da Vaga: 0238801 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de **SÍLVIO PINTO DA CUNHA**, ocorrida em 10 de janeiro de 2014, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 50.868, de 08 de janeiro de 2014, publicada no Diário Oficial da União nº 07, de 10 de janeiro de 2014, seção 2, página 38.

A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5143-7547 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.475 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 101/2015, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 16 de abril de 2015, seção 3, página 55, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182, de 26 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2015, seção 3, páginas 49 a 51, para ter exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Química

.Nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.244 - Regime: 40 horas semanais

PEDRO HENRIQUE GALVANI RIBEIRO- Código da vaga: 0234597 - Origem da vaga: vaga decorrente da exoneração de **ALEXANDRE PEREIRA PIMENTEL**, ocorrida em 05 de janeiro de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 55.575, de 02 de fevereiro de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 35, de 23 de fevereiro de 2016, seção 2, página 20.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5145-795 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.476 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** a seguinte candidata habilitada no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 218/2013, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2013, seção 3, página 106, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 118/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de abril de 2014, seção 3, páginas 101 e 102, para ter exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Tradutor e Intérprete de Linguagem de Sinais

. Nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.266 - Regime: 40 horas semanais

ELISANGELA HORST DA SILVA- Código da vaga: 0972283 - Origem da vaga: vaga decorrente da posse em outro cargo inacumulável de **DANIELE PEREIRA DOS SANTOS MAGON**, ocorrida em 19 de outubro de 2015, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 54.932, de 12 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 221, de 19 de novembro de 2015, seção 2, página 27.

A candidata ora nomeada terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5151-6175 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 57.477 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 101/2015, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 16 de abril de 2015, seção 3, página 55, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182, de 26 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2015, seção 3, páginas 49 a 51, para ter exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Analista de Tecnologia da Informação

. Nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.062 - regime: 40 horas semanais

EMANUEL CABRAL DE CARVALHO- Código da Vaga: 0234010 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de **ÂNGELA SCHIMMELPFENG GUEDES**, ocorrida em 17 de agosto de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 56.909, de 11 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 158, de 17 de agosto de 2016, seção 2, página 21.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5141-5293 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.478 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** o seguinte candidato habilitado no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 218/2013, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2013, seção 3, página 106, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 118/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de abril de 2014, seção 3, páginas 101 e 102, para ter exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico de Laboratório/Área: Eletrônica

. Nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.244 - Regime: 40 horas semanais

LUIZ AUGUSTO XAVIER CAMPOS- Código da vaga: 0235116 - Origem da vaga: vaga decorrente da exoneração de **MARCOS DE CASTRO PINTO**, ocorrida em 11 de abril de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 56.272, de 18 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 100, de 27 de maio de 2016, seção 2, página 30.

O candidato ora nomeado terá um prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5150-795 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.479 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** as seguintes candidatas habilitadas no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 218/2013, de 22 de novembro de 2013, publicado no Diário Oficial da União nº 228, de 25 de novembro de 2013, seção 3, página 106, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 118/2014, de 29 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial da União nº 81, de 30 de abril de 2014, seção 3, páginas 101 e 102, para terem exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Enfermeiro/Área

. Nível de classificação E, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.029 - regime: 40 horas semanais

RACHEL DE CARVALHO DE REZENDE- Código da vaga: 0238191 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de **WILMA VIOLETA ESPINOZA MORENO**, ocorrida em 23 de agosto de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 56.958, de 17 de agosto de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 162, de 23 de agosto de 2016, seção 2, página 20.

PAOLLA AMORIM MALHEIROS DULFE- Código da vaga: 0232739 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de **LUISA GONÇALVES DUTRA DE OLIVEIRA**, ocorrida em 02 de agosto de 2016, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 56.810, de 26 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União nº 147, de 02 de agosto de 2016, seção 2, página 25.

As candidatas ora nomeadas terão um prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



PORTARIA N.º 57.480 de 3 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, tendo em vista o disposto no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal do Brasil, no artigo 9º, inciso I, e no artigo 10, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, no artigo 9º, da Lei nº 11.091, de 12 de janeiro de 2005, no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, no Decreto nº 7.232, de 19 de julho de 2010, na Portaria do Ministério da Educação nº 243, de 03 de março de 2011 e na Portaria Interministerial nº 111, de 02 de abril de 2014,

RESOLVE:

Art.1º **Nomear** as seguintes candidatas habilitadas no Concurso Público de Provas, realizado por esta Instituição, aberto pelo Edital nº 101/2015, de 14 de abril de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 72, de 16 de abril de 2015, seção 3, página 55, cujo resultado foi homologado pelo Edital nº 182, de 26 de agosto de 2015, publicado no Diário Oficial da União nº 165, de 28 de agosto de 2015, seção 3, páginas 49 a 51, para terem exercício nas unidades acadêmicas e administrativas da Universidade Federal Fluminense, no cargo a seguir discriminado:

1. Cargo: Técnico em Enfermagem

. Nível de classificação D, nível de capacitação I e padrão de vencimento 1

. Código: 701.233 - regime: 40 horas semanais

JULIET CALDAS DA SILVA AMARO- Código da vaga: 0233379 - Origem da vaga: vaga decorrente da exoneração de **ROSE MARY FERNANDES DA SILVA**, ocorrida em 03 de outubro de 2013, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 50.711, de 03 de dezembro de 2013, publicada no Diário Oficial da União nº 238, de 09 de dezembro de 2013, seção 2, página 29.

ALINE GISSELE AZEVEDO FERREIRA GOULART- Código da vaga: 0238143 - Origem da vaga: vaga decorrente da aposentadoria de **ANA LÚCIA DA SILVA DUTRA**, ocorrida em 17 de novembro de 2015, conforme a Portaria da Universidade Federal Fluminense nº 54.944, de 12 de novembro de 2015, publicada no Diário Oficial da União nº 219, de 17 de novembro de 2015, seção 2, página 31.

As candidatas ora nomeadas terão um prazo de 30 (trinta) dias para tomarem posse no respectivo cargo, contados a partir da data da publicação da presente Portaria no Diário Oficial da União, nos termos do artigo 13, da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5146-9860 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.504 de 9 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o constante no Processo nº 23069.073383/2016-11;

RESOLVE:

Art. 1º **Dispensar LUIZ CARLOS ROLIM LOPES**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº 359341, pertencente ao Quadro Permanente desta Universidade, na qualidade de **Decano**, da função de **Coordenador pro tempore** do **Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda, designado pela Portaria nº. 57.126 de 12/09/2016, publicada no D.O.U. de 13/09/2016. **FCC**.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5208-1863 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.505 de 9 de novembro de 2016.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução n.º 02 de 13/01/2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo n.º 23069.073383/2016-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **JOSÉ ADILSON DE CASTRO**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE n.º 1352827, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso - código **FCC**, a partir de sua publicação no Diário Oficial da União.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5209-1863 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA Nº 57.506 de 9 de novembro de 2016

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

Considerando o que prescreve o Regulamento dos Programas de Pós-Graduação "Stricto Sensu", aprovado pela Resolução nº 02 de 13/01/2010, do Conselho de Ensino e Pesquisa;

Considerando o que consta do Processo nº 23069.073383/2016-11.

RESOLVE:

Art. 1º **Designar**, dentre os membros do Colegiado, **LUCIANO PESSANHA MOREIRA**, Professor do Magistério Superior, matrícula SIAPE nº. 1377778, do Quadro Permanente da Universidade, para exercer, com mandato de 04 (quatro) anos, a função de **Vice-Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Metalúrgica, níveis Mestrado e Doutorado**, da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda.

Art. 2º Esta designação não corresponde a Função Comissionada de Coordenação de Curso.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
REITOR



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5211-1863 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

PORTARIA N.º 57.529 de 16 de novembro de 2016.

Regulamenta a jornada de trabalho dos servidores técnico - administrativos em Educação da Universidade Federal Fluminense.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto: no art. 207 da Constituição Federal, na Lei n.º 8.112, de 11/12/1990, no Decreto n.º. 1.590, de 10/08/1995, no Decreto n.º. 4.836, de 09/09/2003 e no Estatuto da UFF, Título I, Art. 1º, 2º e 3º,

RESOLVE:

Art. 1º **Considerando** que serviços na Universidade Federal Fluminense (UFF) exigem atividades contínuas de regime de turnos ou escalas, em período igual ou superior a doze horas ininterruptas, em função de atendimento ao público ou trabalho no período noturno, fica reconhecida aos servidores técnico-administrativos a jornada de trabalho de seis horas diárias e carga horária de trinta horas semanais, devendo-se, neste caso, dispensar o intervalo para refeições.

Art. 2º Será criada Comissão Paritária de Regulamentação formada por 24 (vinte e quatro) membros, sendo 12 (doze) indicados pela administração central e 12 (doze) indicados pelo SINTUFF, sendo que, dentre os 12, três de cada parte devem ser suplentes, com a finalidade de regulamentar e implementar a jornada de trabalho de 30 horas semanais para os servidores técnico-administrativos em Educação da UFF, nos moldes da legislação vigente.

Parágrafo único - As decisões da referida Comissão se darão de forma unânime.

Art. 3º O controle de frequência será realizado pelas chefias imediatas em acordo com os servidores.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO
Reitor



Assinado digitalmente por SIDNEY LUIZ DE MATOS MELLO.
Documento Nº: 5265-2861 - consulta à autenticidade em <https://id.uff.br/sigaex/autenticar.action>

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPPi, Nº. 16 de 14 de outubro de 2016.

EMENTA: Ajuste de lotação interna da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

O **Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-graduação e Inovação (PROPPi)** da Universidade Federal Fluminense, Prof. **ROBERTO KANT DE LIMA**, no uso de suas atribuições e competência concedida pelo Magnífico Reitor, através da Portaria nº 52.949 de 11 de dezembro de 2014.

RESOLVE:

1. **Ajustar** a lotação interna dos servidores abaixo relacionados, conforme se segue:

• **MÔNICA SILVANIA DE QUEIROZ:** assistente em administração, nível de classificação D, Matrícula SIAPE Nº 2040446, do setor PRÓ-REITORIA DE PESQ, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi), para a SECRETARIA (SA/PPI), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **MARCELO DE SOUSA GUERREIRO:** auxiliar em administração, nível de classificação C, Matrícula SIAPE Nº 1082779, do setor SETOR DE APOIO ADIMINISTRATIVO (SAA/PPI), para a DIVISÃO DE PESQUISA (DPE/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **KÁTIA MARIANA HOLANDA BARBOSA:** economista, nível de classificação E, Matrícula SIAPE Nº 310309, do setor PRÓ-REITORIA DE PESQ, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi), para a GERÊNCIA PLENA FINANCEIRA (GPF/PPI), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **ANNA PÉRSIA RODRIGUES BASTOS:** assistente em administração, nível de classificação D, Matrícula SIAPE Nº 311268, do setor SECRETARIA (SA/PPI), para a AGÊNCIA DE INOVAÇÃO (AGIR), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **PAULO SERGIO PEREIRA DOS SANTOS:** assistente em administração, nível de classificação D, Matrícula SIAPE Nº 1497462, do setor PRÓ-REITORIA DE PESQ, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi), para a DIVISÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO-SENSU (DPSS/CPSS), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **SAMARA GOMES DE BRITO:** assistente de laboratório, nível de classificação C, Matrícula SIAPE Nº 1994795, do setor PRÓ-REITORIA DE PESQ, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **VALÉRIA MORAES DE CASTRO:** assistente de laboratório, nível de classificação C, Matrícula SIAPE Nº 1554508, do setor PRÓ-REITORIA DE PESQ, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO (PROPPi) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **ANA CLAUDIA DE MENEZES CRUZ:** médica veterinária, nível de classificação E, Matrícula SIAPE Nº 1943895, do setor SETOR DE APOIO ADIMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **ARNALDO DE SÁ GERALDO:** técnico em agropecuária, nível de classificação D, Matrícula SIAPE Nº 1852656, do setor SETOR DE APOIO ADIMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO

DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **BERNARDA THAILANIA FERREIRA GOMES:** técnica em agropecuária, nível de classificação D, Matrícula SIAPE N° 1842519, do setor SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **CRISTINA BARBOSA DA SILVA:** técnica de laboratório, nível de classificação D, Matrícula SIAPE N° 1657928, do setor SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **FABRÍCIO CARLOS DO AMARAL:** técnico em agropecuária, nível de classificação D, Matrícula SIAPE N° 1838272, do setor SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **RENATO DE SOUZA ABBUD:** médico veterinário, nível de classificação E, Matrícula SIAPE N° 1945247, do setor SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **SUMAYA MARIO NOSOLINE:** técnica em agropecuária, nível de classificação D, Matrícula SIAPE N° 1978166, do setor SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

• **TARCÍSIO RANGEL DO COUTO:** técnico em agropecuária, nível de classificação D, do setor SETOR DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAA/PPI) para a DIVISÃO DE APOIO AS REDES DE PESQUISA (DARP/CPE), ambos vinculados à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPPi).

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Cumpre-se.

ROBERTO KANT DE LIMA

Pró-Reitor de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SRI, N.º 21 de 09 de novembro de 2016.

EMENTA: Tornar sem efeito Determinação de Serviço 18/2016, publicada pela Superintendência de Relações Internacionais

A Superintendente de Relações Internacionais da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Tornar** sem efeito a Determinação de Serviço SRI nº 18, de 26 de outubro de 2016, por erro de tipo de ato administrativo.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

LIVIA MARIA DE FREITAS REIS TEIXEIRA
Superintendente de Relações Internacionais

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 088 de 10 de outubro de 2016.**EMENTA:** Designação de Professor.

O **Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Tornar** sem efeito a DTS n.º 002 de 30 de janeiro de 2007, publicada no BS 020 de 05/02/2007 que designou o Prof. **RUBENS ANTUNES DA CRUZ FILHO**, como Chefe do Serviço de Endocrinologia do HUAP.
2. Designara Prof.ª **GIOVANNA APARECIDA BALARINI LIMA**, matrícula siape n.º 132961, para ocupar o cargo de Chefe do Serviço de Endocrinologia do HUAP.
3. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO HUAP, N.º 095 de 08 de novembro de 2016.**EMENTA:** Ajuste de lotação de servidor

O **Superintendente do Hospital Universitário Antonio Pedro** no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

1. **Ajustar** no SIAPE a lotação do servidor abaixo relacionado da UORG 841 para a **UORG432**.

MATRÍCULA	NOME	CARGO
2259847	FELIPE DOS SANTOS CRUZ	Assistente em Administração

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

TARCÍSIO RIVELLO
Superintendente
#####

Parte 4:**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CIRSC, N.º. 05 de 04 de novembro de 2016.**

EMENTA: Designa Comissões Especiais, nos termos da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e da Resolução CEP nº 357/2015.

Considerando o que dispõe o art. 14 da Resolução CEP 357/2015 e os artigos 3º e 13 da Resolução CPRSC/SETEC/MEC nº 01/2014 e do art 7º, inciso VI da Resolução CEP 403/2015, o presidente da Comissão Interna para o Reconhecimento de Saberes e Competências – CIRSC –

RESOLVE:

1 – **Modificar** a Comissão Especiais para analisar o Processo de Concessão de RSC a seguir descrita:

Onde se lê:

“**Interessado: MARCELO MONTEIRO MARQUES (RSC III - processo 23069.024066/2016-71)**

MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA**INSTITUIÇÃO**

GISELE DOS SANTOS MIRANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

HENRIQUE CESAR DA SILVA

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da

Paraíba

ROBERTA PEREIRA MATOS

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Norte

de Minas Gerais”

Leia-se:

“**Interessado: MARCELO MONTEIRO MARQUES (RSC III - processo 23069.024066/2016-71)**

MEMBROS DA COMISSÃO INTERNA**INSTITUIÇÃO**

GISELE DOS SANTOS MIRANDA

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

GUILHERME BARROS ARRUDA

Instituto Nacional de Educação de

Surdos - INES

ROBERTA PEREIRA MATOS

Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Norte de Minas Gerais”

Esta DTS entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS AUGUSTO AGUILAR JÚNIOR

Presidente da Comissão Interna para Reconhecimento de Saberes e Competências.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMV, Nº. 12 de 08 de setembro de 2016.

EMENTA: Indicação da equipe de licitação, objetivando as vendas de animais e produtos da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu.

O Diretor da Faculdade de Veterinária, no uso de suas atribuições, a partir da indicação feita pela Comissão de Vendas de Animais e Produtos da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu (FECM),

RESOLVE:

1. **Indicar** a Equipe de Licitação, objetivando as vendas de animais e produtos da Fazenda Escola Cachoeiras de Macacu, que será formada pelos seguintes servidores:

WILSON VANDERLEI COSTA SOUZA (Presidente da Equipe de Licitação)

ALEXANDRE PEREZ MARQUES

ARTHUR ELÍSIO DA SILVA CARDOSO

CARLOS OTÁVIO DE PAULA VASCONCELOS

Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Veterinária
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCX, Nº. 019 de 04 de novembro de 2016.

EMENTA: Substituição de membro docente na composição do Colegiado do Curso de Matemática do ICEx.

Considerando a solicitação da Coordenação do Curso de Matemática, através do Memorando VGQ 017/2016, O diretor do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal Fluminense em Volta Redonda, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Substituir** o membro docente do Colegiado do Curso de Matemática do Instituto de Ciências Exatas, **CARLOS HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO**, SIAPE 1537738, designado através da DTS VCX , nº 001 de 27 de fevereiro de 2015, por André Ebling Brondani, matrícula 2543154.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação

CARLOS EDUARDO FELLOWS
Diretor do ICEx/UFF
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ESR, N.º 23 de 03 de novembro de 2016.

EMENTA: Designa Comissão Eleitoral Local para Organização do Processo de Escolha para Coordenador e Vice-Coordenador do Curso de Bacharelado em Ciências Sociais de Campos do ESR.

O Diretor do Instituto de Ciências da Sociedade e Desenvolvimento Regional, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando o disposto no Art. 14 do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais – RGCE,

RESOLVE:

1. **Designar**, ad referendum, **RODRIGO ARAUJO MONTEIRO**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE n.º. 2141826, **PAULO RODRIGUES GAJANIGO**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE n.º. 2868146, **JACQUELINE DA SILVA DEOLINDO CURVELLO**, Professor Adjunto-1, matrícula SIAPE n.º. 2332715, e a discente **THAYNA DE ARAUJO CARVALHO**, Mat. n.º. 115068057, para membros titulares; e **MARIA GABRIELA SCOTTO**, Professor Adjunto-2, matrícula SIAPE n.º. 1806719, e a discente **VITORIA MARINHO WERMELINGER**, Mat. n.º. 115068095, para membros suplentes, para integrarem a COMISSÃO ELEITORAL LOCAL PARA ORGANIZAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA PARA COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE BACHARELADO EM CIÊNCIAS SOCIAIS DE CAMPOS, deste Instituto.

2.A presidência desta Comissão caberá ao Prof. Rodrigo Araujo Monteiro.

3.A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

HERNÁN ARMANDO MAMANI
Diretor do Instituto de Ciências da sociedade
e desenvolvimento Regional
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 27 de 04 de novembro de 2016.

EMENTA: Designação de Comissão Eleitoral para processo de escolha dos representantes docentes do ISNF que integrarão a Chapa da Circunscrição de Nova Friburgo, Rio das Ostras, Macaé e Petrópolis

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores **NICOLAS HOMSI**, matrícula SIAPE 1487180, **REBECA DE SOUZA AZEVEDO**, 1671785 matrícula SIAPE nº 1648428 e a Técnica Administrativa **ALINE NUNES FERREIRINHA DE SOUZA**, 1671961 matrícula SIAPE nº 305363, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão Eleitoral Local, com vistas à consulta eleitoral para representantes docentes do Instituto de Saúde de Nova Friburgo que integrarão a chapa da Circunscrição de Nova Friburgo, Rio das Ostras, Macaé e Petrópolis para os Conselhos Superiores da UFF.

2. Esta DTS não implicará em função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO ISNF, N.º 28 de 07 de novembro de 2016.

EMENTA: Solicitação de nova prorrogação de prazo referente à apuração de fatos mencionados no processo n.º 23069.009711/2016 -26, para prosseguimento de trabalho de Comissão de Sindicância designada pela Direção do ISNF.

O Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1 – **Prorrogar** o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, objeto do processo de Sindicância n.º 23069.009711/2016.

2 – A Comissão terá um prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de assinatura desta DTS, para a conclusão dos trabalhos.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura.

AMAURI FAVIERI RIBEIRO
Diretor do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO EEIMVR, Nº. 78 de 07 de novembro de 2016.

EMENTA: Composição de Comissão Eleitoral Local para Eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia.

A Diretora da Escola de Engenharia Industrial Metalúrgica de Volta Redonda do Pólo Universitário de Volta Redonda da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os Professores, **GILTON JOSÉ RODRIGUES, Matrícula SIAPE 1518673, GLAUDIANE LILIAN DE ALMEIDA Matrícula SIAPE 1866379, KELLY ALONSO COSTA Matrícula SIAPE 1768785, MARIA CAROLINA DOS SANTOS FREITAS Matrícula SIAPE 1890555** como titulares, as Professoras **ÉSOLY MADELEINE BENTO DOS SANTOS Matrícula SIAPE 2221776, FABIANE ROBERTA FREITAS DA SILVA Matrícula SIAPE 2240337**, como suplentes, sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Eleitoral Local – CEL para consulta à Comunidade Acadêmica para eleição do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional em Ciência e Tecnologia. Esta DTS entrará em vigor a partir desta data.

Esta DTS entrará em vigor a partir da data de sua assinatura

NADJA VALÉRIA VASCONCELLOS DE AVILA
Diretora da Escola de Engenharia Industrial
Metalúrgica de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VPA, Nº. 07 de 01 de novembro 2016.

O Coordenador do curso de Pós-Graduação Stricto Sensu em Administração, Unidade de Volta Redonda, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1- **Designar** os docentes e a discente abaixo citados para comporem o Grupo de Trabalho para elaboração do Programa de Estágio de Docência na Pós-Graduação e o Programa de Integração do PPGA com a Graduação, do Mestrado Profissional em Administração – UFF.

GUSTAVO DA SILVA MOTTA – Siape 1789109

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA – Siape 1324588

JULIANE DIAS COELHO DE ARAÚJO SILVEIRA – Matrícula – M093.215.008

2- Informo, para os devido fins, que estas não são funções gratificadas;

Dê-se ciência, divulgue-se e cumpra-se.

MURILO ALVARENGA OLIVEIRA
Coordenador do PPGA
Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCC, N.º 002 de 10 de novembro de 2016.

EMENTA: Compor comissão para atualização do projeto político pedagógico – MCC, do Instituto de Ciências da Sociedade de Macaé – ICM.

O Coordenador acadêmico do Curso de Graduação em Ciências Contábeis de Macaé – MCC, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegadas pelo Magnífico Reitor;

RESOLVE:

1 - **Indicar** os docentes: **DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE**, Siape nº 1804814, como presidente; **JOÃO ANTÔNIO SALVADOR DE SOUZA**, Siape nº 1201898 e **MAURO SILVA FLORENTINO**, Siape nº 1805264, como membros da comissão para atualização e revisões bibliográficas do projeto político pedagógico.

2 - A esta designação não corresponde função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DÁRIO BEZERRA DE ANDRADE
Coordenação do Curso de Graduação em Ciências
Contábeis de Macaé - MCC.

#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO DGP/IEAR, N.º 02 de 26 de outubro de 2016.

EMENTA: Estabelece Normas e Critérios para Avaliação e Progressão Docente do Departamento de Geografia e Políticas Públicas.

O Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas do Instituto de Educação de Angra dos Reis da UFF, no uso de suas atribuições legais, e conforme deliberação do Colegiado do Departamento de Geografia e Políticas Públicas deste Instituto, definida em Assembleia Ordinária realizada no dia 26 de outubro de 2016

RESOLVE:

1 - **Estabelecer** Normas e Critérios para Avaliação e Progressão Docente do Departamento de Geografia e Políticas Públicas, conforme documento anexo a esta Determinação de Serviço;

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

ANDRÉS DEL RÍO
Chefe do Departamento de Geografia e Políticas Públicas
Instituto de Educação de Angra dos Reis

#####

Diretrizes e Critérios de Progressão Funcional do**Departamento de Geografia e Política Pública**

Estas diretrizes foram elaboradas a partir da Resolução CEP/UFF 218/2005. A avaliação deverá, portanto, incidir sobre as atividades diretamente relacionadas ao exercício do cargo ou emprego de magistério, exercidas durante o biênio em questão, levando em consideração assiduidade, disciplina, capacidade de iniciativa, produtividade, responsabilidade, comportamento ético, qualidade do trabalho do docente, assim como os seguintes elementos específicos, quando aplicáveis.

a) Desempenho didático:

O docente deve ter cumprido, neste interstício, a carga horária mínima de 8h semanais de docência a não ser em casos excepcionais e que requerem justificativa do departamento no qual está lotado. Serão considerados os casos extremos de haver alguma reclamação formalizada sobre a atuação do professor a ser avaliado;

b) Produção e publicação científica, técnica ou artística:

Será considerada a participação em encontros científicos e/ou publicação em revistas científicas. Não será tomada em consideração a qualificação da Capes para os eventos e publicações. Basicamente, espera-se que o professor tenha hábito de sistematizar e socializar os resultados de suas pesquisas periodicamente;

c) Apresentação e desenvolvimento de projetos de ensino, pesquisa e extensão:

Será considerado envolvimento do docente em projetos de ensino, pesquisa e/ou atividades de extensão durante o interstício;

d) Títulos, cursos, estágios e prêmios obtidos durante o interstício em questão:

Será considerado o desempenho do docente quanto à busca por qualificação e capacitação (títulos, cursos, estágios, etc.), assim como o reconhecimento em forma de prêmios recebidos pelo seu empenho profissional.

e) Orientação de trabalhos finais de graduação, dissertações de mestrado, teses de doutorado, cursos de especialização, bem como orientação de monitores, estagiários ou bolsistas:

Espera-se que o docente atue em atividades de orientação, seja em quaisquer das suas modalidades. Será considerado o fato de não haver programas de pós-graduação no Instituto.

f) Participação em bancas examinadoras de projetos de pesquisa, ou em bancas examinadoras de trabalho de conclusão de curso, de monografias, de cursos de especialização, de dissertações, de teses ou de concursos:

Será considerada a participação do docente em atividades de avaliação como bancas examinadoras de projetos de pesquisa, trabalhos finais de graduação, monografias de especialização, dissertações, de teses, de concursos. Será considerada, também, a participação como parecerista de revistas científicas, corpo editorial de publicações e eventos acadêmicos.

g) Consultorias e assessorias:

Serão consideradas atividades de consultoria e assessoria em suas diferentes modalidades, como acadêmica e de pesquisa. Deve-se destacar, contudo, que as referidas atividades necessitam estar aprovadas ou regulamentadas de acordo com as exigências da universidade.

h) Exercício de cargos ou funções no âmbito da Instituição:

Será considerada a atuação em exercício de cargos ou funções no âmbito da instituição, conforme legislação específica, tais como chefia de departamento, direção, coordenação de curso, de monitoria, entre outros.

i) Participação em órgãos colegiados no âmbito da Instituição:

O docente a ser avaliado na progressão funcional deve mostrar participação em algum órgão colegiado, representação ou comissão da instituição.

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TEM, N.º 07 de 04 de novembro de 2016.

EMENTA: Chefia do Laboratório de Termociências

O Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica da UFF, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

RESOLVE:

1. **Designar** o **Professor LEANDRO ALCOFORADO SPHAIER** como Chefe do Laboratório de Termociências (LATERMO) do Departamento de Engenharia Mecânica.

2. Esta DTS substitui a DTS nº 09 de 08/06/2009.

3. Esta designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ LUIZ FERREIRA MARTINS
Chefe do Departamento de Engenharia Mecânica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO TUR, N.º 010 de 08 de novembro de 2016

EMENTA: Designa Professor para exercer atividade complementar de ensino junto à disciplina de Projeto de Paisagismo, período 2016.2.

A Chefe do Departamento de Urbanismo da Escola de Arquitetura e Urbanismo da UFF, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1 – **Designar** a professora **FLAVIA TEIXEIRA BRAGA**, (SIAPE 3378941) para exercer no período de 09/11/2016 A 02/12/2016, atividade complementar de ensino, junto à disciplina de Projeto de Paisagismo, em face às especificidades do programa de curso, com o caráter de apoio ao ensino e aprendizagem, visando o aprimoramento da formação dos alunos.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ELOISA CARVALHO DE ARAUJO
Chefe do Departamento de Urbanismo
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VAD, N.º 012 de 07 de novembro de 2016.

O Chefe do Departamento de Administração e Administração Pública do Instituto de Ciências Humanas e Sociais, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ANDRÉ FERREIRA** matrícula SIAPE n.º 1550682, **PAULO ANDRÉ DIAS JÁCOME** matrícula SIAPE n.º 2467415 e **UÁLISON RÉBULA DE OLIVEIRA** matrícula SIAPE n.º 1880465 para comporem o Grupo de Trabalho destinado a realizar a análise e propor medidas para a diminuição do índice de reprovação das disciplinas ofertadas pelo Departamento de Administração e Administração Pública (VAD) que atualmente apresentam um índice de reprovação superior a 50% (cinquenta por cento).

2. A designação não corresponde à função gratificada nem a cargo de direção.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FERREIRA
Chefe de Departamento de Administração e Adm. Pública
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MAF, N.º 15 de 21 de outubro de 2016.

EMENTA: Banca examinadora para seleção simplificada na área de Assistência Farmacêutica e Toxicologia.

O Chefe do Departamento de Farmácia e Administração Farmacêutica, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

1. **Designar** os professores **ANDRÉ TEIXEIRA PONTES** (mat. SIAPE 2145376), **ELAINE SILVA MIRANDA** (mat. SIAPE 1439) e **ELISA R. ANASTÁCIO FERRAZ AVELINO** (mat. SIAPE 2983830) como membros titulares e **HERBERT ARY A. A. COSTA NÓBREGA SISENANDO** (mat. SIAPE 1571345) como membro suplente, para constituírem a banca examinadora de seleção simplificada para a área de Assistência Farmacêutica e Toxicologia.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

BENEDITO CARLOS CORDEIRO
Chefe do Departamento de Farmácia e A
dministração Farmacêutica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MCV, N.º 015 de 10 de novembro de 2016.

O Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária - MCV, no uso de suas atribuições legais

RESOLVE:

1. **Tornar** sem efeito a DTS MCV 11/2016
2. **Designar** os Professores relacionados a seguir como membros da Banca da Seleção Pública Simplificada para a área de conhecimento em Anatomia Patológica Veterinária / Patologia Geral, a se realizar nos dias 12, 13, 14 e 15 de dezembro de 2016.

Membros Titulares	
Nome	SIAPE
ANA MARIA REIS FERREIRA (Presidente)	6310683
MARCELA FREIRE VALLIM DE MELLO	2566293
MARIA DE LOURDES GONÇALVES FERREIRA	3172325
Membro Suplente	
Nome	SIAPE
VIVIANE ALEXANDRE NUNES DEGANI	2449635

Esta DTS entra em vigor a partir desta data,

DANIEL DE BARROS MACIEIRA
Chefe do Departamento de Patologia e Clínica Veterinária
#####

Visto

LEILA GATTI SOBREIRO
Diretora da Faculdade de Farmácia
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP, N.º. 019/ de 26 de outubro de 2016.

O Chefe do Departamento de Microbiologia e Parasitologia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 14 do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como pelo artigo 41, alínea h, do Regimento Geral da Universidade.

RESOLVE:

1. **Retificar** a DTS DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MIP, N.º. 013 de 18 de julho de 2016.

2. Onde se lê:

Projeto MIPA0005 – Monitoria em Virologia: Estágio de Iniciação à Docência

ORIENTADOR	MONITOR
SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI SIAPE 311386	CINTHYA FONSECA DOMINGUES

3. Leia-se:

Projeto MIPA0005 – Monitoria em Virologia: Estágio de Iniciação à Docência

ORIENTADOR	MONITOR
SILVIA MARIA BAETA CAVALCANTI SIAPE 311386	JULIA GUIMARAES BARCELLOS DE ABREU

Esta DTS tem efeitos retroativos a 08/08/2016, data da publicação da DTS retificada

RITA C. N. CUBEL GARCIA
Chefe do Dep. Microbiologia e Parasitologia
#####

OTÍLIO MACHADO P. BASTOS
Diretor Instituto Biomédico
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º. 029 de 07 de novembro de 2016

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica no uso de suas atribuições designa os Professores: **SANDRA MARIA BARBOSA DURÃES, ROGERIO RIBEIRO ESTRELLA, SIMONE DE ABREU NEVES SALLES** para comporem a Banca de avaliação de trabalho final de curso do(a) aluno(a): **Laís Bezerra de Menezes Penedo**, referente ao projeto “**ANÁLISE PRELIMINAR DA EFICÁCIA DE UM PROTOCOLO DE TRATAMENTO DO CARCINOMA BASOCELULAR**, sob a orientação do Professor: **FLÁVIO BARBOSA LUZ**.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Chefe do Departamento de Medicina Clínica
#####

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO MMC, N.º. 030 de 11 de novembro de 2016.

O Chefe do Departamento de Medicina Clínica no uso de suas atribuições designa a Professora **MARCIA MARIA SALES DOS SANTOS**, SIAPE 1568118, como Coordenadora da disciplina Medicina Integral do Adulto e do Idoso I, desde 14 de maio de 2012.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua publicação.

ROSA LEONORA SALERNO SOARES
Chefe do Departamento de Medicina Clínica
#####

RESOLUÇÃO N. 03/16

EMENTA: Regulamenta o Trabalho de Conclusão no Curso de Graduação em Direito de Macaé

O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - Este regulamento estabelece regras gerais sobre as atividades relativas ao Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), integrantes do currículo pleno do Curso de Graduação em Direito, desenvolvido sob a forma de monografia e obedecerá, na sua estrutura formal, às Normas Técnicas (ABNT) e às regras do manual de Apresentação de Trabalhos Monográficos de Conclusão de Curso (Editora da UFF - 2012).

Art. 2º - A apresentação do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC), bem como sua aprovação perante uma banca examinadora, é requisito parcial para a obtenção do grau de Bacharel em Direito e, conseqüentemente, para a conclusão do Curso de Graduação em Direito do Instituto de Ciências da Sociedade – Macaé (ICM) da UFF.

Art. 3º - O Trabalho de Conclusão de Curso será desenvolvido em dois semestres letivos nas disciplinas TCC I e TCC II.

Parágrafo único – As disciplinas TCC I e TCC II poderão ser cursadas concomitantemente caso o aluno seja formando (inscrito nas últimas disciplinas para integralização do curso) e com anuência do orientador.

Art. 4º - A disciplina TCC I consiste na elaboração de um projeto do TCC que conterà a seguinte estrutura:

I – capa;

II – sumário provisório;

III – apresentação do tema;

IV - objetivos;

V - justificativas;

VI – problemas;

VII – hipóteses;

VIII - metodologia;

IX - cronograma de desenvolvimento;

X - bibliografia inicial.

§1º - A atribuição da nota final da disciplina TCC I será a avaliação do Projeto de TCC pelo professor-orientador.

§2º - A disciplina TCC II consiste na elaboração do Trabalho de Conclusão de Curso e defesa (apresentação) em banca examinadora.

§3º - O conteúdo do Trabalho de Conclusão de Curso é de responsabilidade do discente-autor.

Art. 5º - Compete ao discente que a partir do 8º período pretenda cursar a disciplina TCC I e a partir do 9º período a disciplina TCC II, indicar em formulário próprio (Anexo I) o professor-orientador dentre os docentes do quadro permanente lotados no Departamento de Direito de Macaé (MDI) e, com a aquiescência deste, entregar uma via na secretaria da Coordenação de Graduação para que esta efetue a inscrição na disciplina e outra via ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º - O aluno poderá escolher orientadores diferentes relacionados às disciplinas TCC I e TCC II.

§2º - O Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso divulgará e manterá atualizada uma lista dos professores lotados no MDI e suas linhas de pesquisa e/ou áreas/temas de interesse e atuação.

Art. 6º - Compete ao discente regularmente inscrito nas disciplinas TCC I e TCC II:

I – cumprir o calendário fixado pelo professor-orientador quanto às reuniões convocadas para discussão e aprimoramento da pesquisa e à entrega de resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC.

II – atender as solicitações técnicas do professor-orientador;

III - cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso quanto à data limite para cumprimento do art. 11 deste regulamento e período de apresentação do TCC.

Art. 7º - O não cumprimento dos deveres previstos no inciso I e II do art. 6º deste regulamento autoriza o professor a solicitar o seu desligamento dos encargos de orientação do aluno, mediante requerimento à Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso.

§1º - Dar-se-á vista do requerimento ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§2º - Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 8º - Compete ao professor-orientador:

I - exercer com dedicação as atribuições decorrentes de suas atividades como orientador;

II - receber e avaliar as resenhas, relatórios parciais, relatório final, elementos pré-textuais, textuais e pós-textuais, projeto de TCC e a versão final do TCC;

III – lançar as notas de seus respectivos orientandos no IDUFF dentro do prazo estabelecido no calendário acadêmico, observando o disposto no parágrafo único do art. 18 deste regulamento;

IV - cumprir o calendário fixado pela Coordenação de Trabalho de Conclusão de Curso quanto à data limite para depósito da versão final e período de apresentação do TCC.

V – presidir e convidar os dois membros avaliadores da banca examinadora da apresentação do TCC do discente sob sua orientação;

VI – informar, dentro do prazo fixado, ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso a data, horário e local das apresentações de TCC de seus orientandos, bem como os nomes e vínculo acadêmico dos membros das bancas examinadoras.

VII – divulgar amplamente a data, horário e local das apresentações de TCC de seus orientandos, bem como os nomes e vínculo acadêmico dos membros das bancas examinadoras.

Art. 9º - Cada professor terá sob sua orientação o limite:

I - de 5 (cinco) orientandos na disciplina TCC I (MCD00009); e

II – de 5 (cinco) orientandos na disciplina TCC II (MCD00010).

Parágrafo único - O número máximo de orientandos poderá ser ampliado mediante solicitação do professor-orientador ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 10 - A monografia terá no mínimo 40 (quarenta) e no máximo 70 (setenta) laudas de texto, excluídas os elementos pré-textuais e pós-textuais.

Art. 11 – Somente será marcada a defesa do TCC com a entrega na Secretaria da Coordenação do Curso de Graduação dos seguintes formulários:

I – parecer favorável do professor-orientador (Anexo II)

II – recibo da entrega da monografia aos membros da banca examinadora (Anexo III)

§1º - Caso o professor-orientador emita parecer desfavorável, deverá encaminhar termo motivado das razões do veto ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

§2º - Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§3º - Da decisão do Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 12 - Pelo menos um dos membros avaliadores deverá ser professor lotado no MDI.

Art. 13 - As apresentações da monografia serão abertas ao público.

Parágrafo único - O tempo máximo de exposição oral do discente será de 15 (quinze) minutos, após, os dois membros avaliadores efetuarão suas arguições no tempo máximo de 10 (dez) minutos, que serão respondidas no tempo máximo de 10 (dez) minutos.

Art. 14 - A atribuição da nota final da monografia e, conseqüentemente da disciplina TCC II (Anexo IV), dar-se-á após o encerramento da etapa de arguição, e será composta pela média aritmética das notas (de zero a dez) dos dois membros avaliadores, considerando o texto escrito, a sua exposição oral e a defesa para as arguições propostas.

Art. 15 - A banca examinadora, por maioria, após a apresentação oral, pode sugerir ao aluno que reformule aspectos formais e materiais da monografia.

§1º - Quando sugerida a reformulação de aspectos fundamentais da monografia, será lavrado na ata de apresentação que o lançamento da nota atribuída ficará condicionado à apresentação e análise das correções sugeridas ao professor-orientador.

§2º - A banca examinadora fundamentará na ata de apresentação às razões da reprovação.

Art. 16 - A banca examinadora, por unanimidade, após a atribuição de grau dez à monografia requererá seja a mesma depositada no RIUFF - Repositório Institucional da Universidade Federal Fluminense (<http://www.repositorio.uff.br/>).

Art. 17 - A ata de apresentação será entregue ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Parágrafo único - Ao término da apresentação o discente poderá providenciar cópia da ata.

Art. 18 - O discente aprovado pela banca examinadora deverá remeter ao professor-orientador, em 2 dias úteis, uma cópia definitiva da monografia em meio digital/formato PDF.

Parágrafo único – O orientador somente lançará a nota final da monografia no IDUFF após o encaminhamento da versão digital ao Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso.

Art. 19 – Caso seja identificado plágio por qualquer membro da banca examinadora, o professor orientador, na qualidade de presidente dessa, até antes da abertura da sessão pública, solicitará a todos os presentes que se retirem para, então, comunicar ao discente o ocorrido, assim, dando-lhe oportunidade de se defender. Em seguida, lavrar-se-á a respectiva ata, na qual constarão a comprovação do plágio e a defesa do discente, além da decisão final da banca examinadora que, no mínimo, outorgará zero como nota, bem como decidirá quanto à abertura ou não de procedimento disciplinar à Comissão de Ética. Também comunicar-se-á o ocorrido ao autor da obra plagiada para que possa tomar as providências que achar necessárias.

§1º - Incluem-se no conceito de fraude a apresentação de monografia feita por terceiros (a título gratuito ou não), plágios totais ou parciais e a utilização de dados ou referências falsas.

§2º - Diante da denúncia, o Coordenador de Trabalho de Conclusão de Curso constituirá Comissão Específica para apuração do fato.

§3º - Dar-se-á vista do termo ao aluno para exercício do contraditório e defesa.

§4º - Da decisão da Comissão Específica caberá recurso ao Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 20 – Este regulamento só poderá ser alterado pela maioria dos membros do Colegiado do Curso de Graduação, competindo a este dirimir dúvidas referentes à interpretação deste regulamento, bem como suprir as suas lacunas, expedindo os atos complementares que se fizerem necessários.

Art. 21 – Este regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Colegiado do Curso de Graduação.

Art. 22 - Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 23 - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando todos os regulamentos anteriores, inclusive a Resolução do Colegiado do Curso 06/2015.

Macaé, 31 de outubro de 2016.

Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 199678
(Coordenação do Curso)

Márcia Michele Garcia Duarte – SIAPE nº 2052399
(Chefia de Departamento)

Priscila Petereit de Paola Gonçalves - SIAPE nº 2295037
(Coordenação do CAJUFF)

Fernanda Andrade Almeida – SIAPE nº 1576861
(Docente titular)

Heron Abdon Souza – SIAPE nº 1046508
(Docente titular)

Saulo Bichara Mendonça – SIAPE nº 1949734
(Docente titular)

Sonia Barroso Brandão Soares – SIAPE nº 1571726
(Docente titular)

Representante do Diretório Acadêmico

Daniel Arruda Nascimento - SIAPE nº 1733382
(Docente suplente)

David Augusto Fernandes – SIAPE nº 1211036
(Docente suplente)

Letícia Leidens – SIAPE nº 2242635
(Docente suplente)
#####

RESOLUÇÃO N. 04/16

EMENTA: Regulamenta equivalência de atividades laborais com disciplinas de estágio supervisionado no Curso de Graduação em Direito de Macaé.

O Colegiado do Curso de Graduação em Direito da Universidade Federal Fluminense em Macaé, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Art. 1º - A presente Resolução estabelece as hipóteses de equivalência de atividades laborais com disciplinas de Estágio Supervisionado I, II, III, IV.

Art. 2º- Ficam determinadas as seguintes hipóteses de equivalência:

I - Alunos servidores públicos, com aprovação em concurso público, que desempenhem atividades jurídicas junto a órgãos públicos (Administração Direita e Indireta);

II - Alunos com cargo comissionado que desempenhem atividades jurídicas junto aos locais que possuem convênio para estágio com a UFF;

III - Alunos com vínculo empregatício que desempenhem atividades jurídicas junto a pessoas jurídicas que possuem vínculo de convênio para estágio com a UFF;

Art. 3º– Será exigido para concessão das referidas equivalências do artigo anterior, que todos os alunos requeiram individualmente até 30 (trinta) dias antes do término de cada período as referidas equivalências, juntando comprovante do vínculo, bem como declaração da chefia imediata especificando as atividades jurídicas que desempenha.

Parágrafo único: O requerimento deve ser apresentado na Secretaria da Coordenação do Curso.

Art. 4º - O aluno deverá comprovar 15 (quinze) semanas de atividade laboral que atendam os incisos do artigo 2º, sob pena de necessidade de complementação das horas presencialmente no CAJUFF no mesmo semestre.

Art. 5º- Os casos não contemplados por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Curso.

Art. 6º- Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Macaé, 31 de outubro de 2016.

Fabianne Manhães Maciel – SIAPE nº 199678
(Coordenação do Curso)

Márcia Michele Garcia Duarte – SIAPE nº 2052399
(Chefia de Departamento)

Priscila Petereit de Paola Gonçalves - SIAPE nº 2295037
(Coordenação do CAJUFF)

Fernanda Andrade Almeida – SIAPE nº 1576861
(Docente titular)

Heron Abdon Souza – SIAPE nº 1046508
(Docente titular)

Saulo Bichara Mendonça – SIAPE nº 1949734
(Docente titular)

Sonia Barroso Brandão Soares – SIAPE nº 1571726
(Docente titular)

Representante do Diretório Acadêmico

Daniel Arruda Nascimento - SIAPE nº 1733382
(Docente suplente)

David Augusto Fernandes – SIAPE nº 1211036
(Docente suplente)

Leticia Leidens – SIAPE nº 2242635
(Docente suplente)
#####

SEÇÃO IV

EDITAL Nº 01 /2016

SELEÇÃO INTERNA DE PROJETOS PARA O PROGRAMA DE MONITORIA 2017

A Divisão de Monitoria da Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense torna públicas as normas referentes ao processo seletivo de projetos de monitoria para composição do Programa de Monitoria 2017 e à distribuição de vagas de monitores entre os projetos aprovados.

1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA

1.1. O Programa de Monitoria visa fomentar a iniciação à docência de estudantes regularmente matriculados nos cursos de graduação da UFF, contribuindo para a formação de docentes para atuar na educação de nível superior.

2. DO PLANO ANUAL E DOS PROJETOS DE MONITORIA

2.1. O Plano Anual de Monitoria de um Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso, doravante chamados de Executantes do Programa, agrega a totalidade dos Projetos permanentes e anuais sob responsabilidade de tal Executante.

2.2. O Projeto de Monitoria designa o espaço determinado de atuação do monitor, podendo abranger uma disciplina curricular ou um conjunto destas, vinculadas a um ou mais Departamentos, agrupadas devido à natureza comum dos seus conteúdos e/ou métodos de trabalho; pode também abranger o desenvolvimento de novos recursos pedagógicos ou desenvolvimento de inovações pedagógicas.

2.3. Os Projetos Permanentes têm caracterização essencialmente imutável ao longo do tempo, refletindo um espaço de atuação do monitor **essencial** para a adequada condução de uma variedade de atividades de ensino. Dentre estas, pode-se destacar as que pressupõem a atuação do monitor em:

a) sessões de laboratório, oficinas e consultórios, onde sua presença amplia o universo de alunos que o Professor responsável pela atividade consegue conduzir simultaneamente;

b) atividades de preparação de material para atividades práticas;

c) atendimento extraclasse crucial para o desenvolvimento da disciplina, seja para sanar dúvidas relativas ao conteúdo, seja para ajudá-los a desempenhar tarefas obrigatórias para o aprendizado de um corpo disciplinar.

2.4. Apenas Projetos que estiverem vinculados a disciplinas obrigatórias dos Cursos poderão ser classificados como permanentes.

2.5. O elenco dos Projetos Permanentes de um executante precisará ser revalidado a cada ano, caso seja do interesse do Executante, por meio do registro da sua continuidade no Sistema de Monitoria. Sua gestão é responsabilidade do Coordenador de Monitoria do executante.

2.6. O registro da continuidade de um projeto permanente é feito quando da sua inclusão no Plano Anual de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do Executante.

2.7 Se um projeto permanente sofrer alterações e for incluído no Plano Anual de Monitoria, será submetido à nova avaliação global, podendo perder o estado de permanente nessa avaliação.

2.8. Os Projetos Anuais contemplam as iniciativas inovadoras dos Professores em geral, e devem prever produtos e/ou processos que possam ser executados em um ano letivo.

2.9. Os Projetos Anuais devem ser enquadrados numa das seguintes classes:

- a) produção de material de apoio (apostilas, páginas internet, modelos para demonstrações, etc);
- b) práticas pedagógicas inovadoras;
- c) atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- d) outros.

2.10. Em sua primeira apresentação formal, um Projeto deve explicitar, justificadamente, o número mínimo de vagas necessárias e o número ideal, que devem ser diferentes.

2.11. Um projeto de monitoria não pode ser apresentado como permanente sem ter sido executado como um projeto anual no Programa de Monitoria anterior.

2.12. Um projeto executado como anual que se deseja permanente no ano de 2017 deve ser incluído no Plano Anual de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria do executante.

2.13. O Plano Anual de Monitoria, bem como os Projetos que dele fazem parte, deverão ser aprovados pela Plenária Departamental/ Colegiado de Curso do Executante.

2.14. Quando ao Projeto estiverem associadas disciplinas de mais de um Departamento de Ensino e/ou Coordenação de Curso, estes Projetos devem ser aprovados nas diversas Plenárias Departamentais e Colegiados de Curso.

2.15. Quando o Projeto envolver mais de um Departamento de Ensino, o Projeto será alocado no Departamento a que pertencer o Professor que atuará como Coordenador do Projeto, para fins administrativos.

3. DA INSCRIÇÃO DOS PROJETOS.

3.1. Os Departamentos de Ensino e as Coordenações de Curso que desejarem participar do Programa de Monitoria do ano de 2017 deverão registrar seu Plano Anual de Monitoria, contendo seus projetos, no Sistema de Monitoria (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) no período de 09/11/2016 a 07/12/2016.

3.2. A criação do Plano Anual de Monitoria deve ser feita pelo Coordenador de Monitoria do Executante, como descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.3. Os Projetos Anuais serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo professor orientador de cada projeto. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.4. Os Projetos permanentes, ou aqueles anuais que o executante deseja que sejam transformados em permanentes, serão registrados no Sistema de Monitoria, segundo o modelo do Anexo II, pelo Coordenador de Monitoria do executante. O procedimento de registro está descrito no manual do Sistema de Monitoria.

3.5. Os Projetos Anuais registrados no Sistema de Monitoria deverão ser validados pelos Coordenadores de Monitoria de cada Executante para a inclusão destes na etapa de análise dos Projetos.

4. DA ANÁLISE DOS PROJETOS.

4.1. A comissão anual de análise dos projetos de monitoria, composta pelos Coordenadores de Monitoria e pela Comissão de Monitoria, analisará os Projetos de Monitoria cadastrados no Sistema de Monitoria no período de 09/12/2016 a 08/01/2017.

4.1.1 A Comissão de Monitoria fará uma segunda análise para retificar ou ratificar a análise entre executantes, no período de 21/12/2016 a 18/01/2017, onde será analisado o histórico de execução do programa nas suas últimas edições.

4.2. Os Projetos de Monitoria serão avaliados, para assegurar sua pertinência ao Programa e cancelar sua classificação em permanente ou anual, segundo os seguintes itens:

- a) caráter de iniciação ao exercício do ensino em nível superior explicitado no Projeto;
- b) adequação aos princípios e objetivos contidos no Plano Anual de Monitoria do qual faz parte;
- c) número de alunos beneficiados pelo Projeto, quando pertinente;
- d) adequação do número de monitores às tarefas explicitadas no Projeto.

4.2.1 O número de vagas recomendadas será avaliado para todos os projetos, não importando a sua classificação como anual ou permanente, podendo ser alterado mesmo para os projetos permanentes, de acordo com o número de alunos inscritos no segundo período de 2016, a previsão de alunos atendidos pelo projeto e as tarefas do monitor descritas no projeto.

4.2.2 Os projetos anuais cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2016 serão classificados como recusados pela Comissão de Monitoria.

4.2.3. Os projetos permanentes cujas disciplinas componentes não apresentarem alunos inscritos no segundo período de 2016 terão o número de vagas recomendado atualizado para zero (0) pela Comissão de Monitoria.

4.3 O resultado da análise dos projetos será divulgado até 13/01/2017.

4.4 Os recursos ao resultado da análise dos projetos de monitoria devem ser encaminhado à Comissão de Monitoria no período de 16/01/2017 a 20/01/2017, através de memorando endereçado à Divisão de Monitoria.

4.5 Os recursos ao resultado da análise serão apreciados pela Comissão de Monitoria no período de 23/01/2017 a 27/01/2017.

4.6 O resultado da análise dos recursos será divulgado até 30/01/2017.

5. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

5.1. O número de vagas oferecido para o Programa de Monitoria 2017 dependerá da disponibilidade de recursos financeiros.

5.1.1 As vagas serão distribuídas entre os projetos aprovados dos Executantes do Programa de Monitoria de acordo com a recomendação de vagas da Comissão de Monitoria.

5.2. As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2017 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

5.3. Serão analisados, para fins da distribuição das vagas, os seguintes registros da execução do Programa de Monitoria 2016:

a) cumprimento dos prazos de lançamento da frequência dos monitores ao longo do Programa de Monitoria 2016;

b) cumprimento dos prazos de execução dos procedimentos relativos à XIX Semana de Monitoria;

c) participação dos Coordenadores de Monitoria na comissão anual de análise dos projetos de monitoria submetidos a este Edital;

d) os procedimentos relativos à execução do programa de Monitoria 2016, não listados acima.

5.4 Serão atribuídos pontos na análise dos registros da execução do Programa de Monitoria 2016:

a) 1 ponto por mês em que os prazos de registro de frequência não foram observados;

b) 1 ponto por aluno que não teve o seu relato inscrito na XIX Semana de Monitoria dentro do prazo estipulado no Edital da XIX Semana de Monitoria e na Instrução de Serviço PROGRAD\DMO 02 de 13 de julho de 2016;

c) 1 ponto por faltas na execução dos procedimentos relativos à XIX Semana de Monitoria que não a inscrição dos monitores;

d) 2 pontos pela ausência na análise dos projetos de monitoria do Programa 2017;

e) até 3 pontos pela ausência dos procedimentos do programa, não citados acima.

O executante será penalizado com a perda de uma vaga na distribuição de vagas a cada 3 pontos contabilizados.

5.5. Na distribuição das vagas levar-se-á em conta o número de monitores de cada Executante ao final do Programa de 2016 (I), o número de bolsas recomendado em projetos permanentes (P) para o Programa 2017, o total de bolsas recomendado (R) depois da análise da Comissão de Monitoria e o número de vagas perdidas com o total de pontos obtidos na análise dos itens de 5.4 (Pe), utilizando-se o seguinte algoritmo:

a) se a um Executante for recomendado um número de vagas inferior ao número de monitores ao final do Programa de 2016 ($R < I$), a recomendação da avaliação será atendida, subtraindo-se as vagas computadas no item 5.4 ($R - P_e$);

b) para os demais, depois de apurada a soma do número mínimo de vagas recomendadas por todos os projetos permanentes de cada Executante (P), definir-se-á um atendimento base provisório (B) como sendo igual ao maior valor dentre aquele número (P) e 50% do total de vagas recomendadas pela análise ($R/2$);

c) do valor do atendimento base provisório (B), será subtraído o valor resultante da análise feita com base no item 5.4 ($B - P_e$), definido como atendimento base (AB);

d) se a soma deste atendimento base (AB) para todos os Executantes resultar inferior ao número de vagas disponível, o saldo será distribuído entre os executantes que obtiverem valor resultante nulo na análise feita com base no item 5.4 ($P_e=0$) de forma proporcional à diferença entre o total de monitores recomendados e o atendimento base já garantido no item anterior;

e) se a soma do atendimento base (AB) resultar superior ao número de vagas disponível, o atendimento base (AB) será multiplicado por um fator de modo que o somatório das vagas apurado não seja superior ao número de vagas disponível.

5.6 As vagas serão distribuídas pela Comissão de Monitoria entre os Executantes no mês de fevereiro de 2017.

5.7. As vagas disponibilizadas deverão ser alocadas pelos Executantes a seus Projetos de Monitoria aprovados.

5.8. A alocação das vagas nos projetos deve ser registrada no Sistema de Monitoria depois de aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. Este edital foi elaborado levando-se em consideração a Instrução de Serviço nº 03/2016 da Divisão de Monitoria e a Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016.

6.2. As situações não previstas neste Edital serão analisadas pela Comissão de Monitoria e homologadas pela Pró-Reitoria de Graduação da Universidade Federal Fluminense, visando à sua definição.

6.3. O processo seletivo de que trata este Edital será conduzido pela Divisão de Monitoria.

Niterói, 08 de novembro de 2016.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Diretor da Divisão de Monitoria
Presidente da Comissão de Monitoria
Pró-Reitoria de Graduação
#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

ANEXO I - CRONOGRAMA

Período para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema: de 09/11/2016 a 07/12/2016.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 09/12/2016 a 08/01/2017.

Análise da Comissão de Monitoria: 19/12/2016 a 13/01/2017.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 13/01/2017

Período de recursos dos Executantes do Programa: 16/01/2017 a 20/01/2017.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 23/01/2017 a 27/01/2017.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: fevereiro de 2017.

ANEXO II - MODELO DE PROJETO

Dados do Projeto:

Código:

Executante:

Enquadramento:

Título: (90 caracteres)

Disciplinas associadas. (quadro de disciplinas associadas ao projeto)

Caracterização do projeto (1300 caracteres)

Atribuição do monitor: (1000 caracteres)

Atividade principal do monitor:

Escolher **UMA** das seguintes opções:

Acompanhamento de sessões de laboratórios, oficinas e consultórios

Preparação de material essencial para atividades práticas

Atendimento extraclasse aos alunos

Acompanhamento de visitas técnicas

Produção de material de apoio

Desenvolvimento de práticas pedagógicas inovadoras.

Cronograma de trabalho do monitor: (1300 caracteres)

Metodologia de acompanhamento e avaliação: (1300 caracteres)

Professor Orientador:

Número de vagas solicitado:

Número mínimo de vagas de monitores para o projeto ser viável:

Número de alunos beneficiados no primeiro semestre:

Número de alunos beneficiados no segundo semestre:

ANEXO III - TABELA DE ENQUADRAMENTO DE PROJETOS

Projetos Permanentes:

- sessões de laboratório, oficinas e consultórios;
- atividades de preparação de material essencial para atividades práticas;
- atendimento extraclasse essencial à realização da disciplina.

Projetos Anuais:

- produção de material de apoio;
- práticas pedagógicas inovadoras;
- espaços privilegiados de discência;
- atendimento extraclasse complementar à realização da disciplina;
- outros.

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 03 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2016

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização do Programa de Monitoria, com vistas ao ano letivo de 2017.

A Comissão de Monitoria, no uso das atribuições previstas na Determinação de Serviço PROGRAD nº 08 de 22/06/2016,

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer o seguinte calendário para o Programa de Monitoria 2017.

Período para registro dos Planos Anuais de Monitoria no Sistema: de 09/11/2016 a 07/12/2016.

Período de análise dos Planos pelos Executantes: 09/12/2016 a 08/01/2017.

Análise da Comissão de Monitoria: 19/12/2016 a 13/01/2017.

Divulgação do resultado da análise dos Planos: 13/01/2017

Período de recursos dos Executantes do Programa: 16/01/2017 a 20/01/2017.

Período de análise dos recursos pela Comissão de Monitoria: 23/01/2017 a 27/01/2017.

Distribuição das vagas pela Comissão de Monitoria: fevereiro de 2017.

Divulgação dos Editais pelos Executantes: a partir de 02/2017.

Realização dos processos seletivos pelos Executantes: a partir de 02/2017.

Envio da documentação dos Concursos à PROGRAD/DMO: até 30 dias após o término do processo seletivo.

Registro dos dados bancários dos monitores no Sistema de Monitoria para efetivar o pagamento da primeira bolsa, relativa ao mês de março: até 17/03/2017.

Início do Programa: 06/03/2017.

Data limite para substituição de monitores em projetos anuais: 09/09/2017.

Edital da XX Semana de Monitoria: agosto de 2017.

Fim do Programa: 30/11/2017

Parágrafo único – A operacionalização da XX Semana de Monitoria será objeto de documentação própria.

Artigo 2º – As atribuições dos Monitores, dos Professores Orientadores, dos Executantes e da Comissão de Monitoria da PROGRAD estão dispostas no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Artigo 3º – As vagas do Programa de Monitoria para o ano letivo de 2017 serão disponibilizadas a partir da análise dos Projetos de Monitoria.

Parágrafo 1º – A distribuição das vagas do Programa de Monitoria 2017 entre os seus executantes será objeto de Edital próprio.

Parágrafo 2º – A partir da distribuição das vagas entre os Executantes do Programa, estes deverão proceder à distribuição das vagas atribuídas entre os Projetos não recusados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, respeitados os limites recomendados pela Comissão Avaliadora e os estabelecidos pelo Edital de Seleção Interna de Projetos para o Programa de Monitoria de 2017.

Parágrafo 3º – A distribuição de vagas entre os Projetos do Executante deve ser aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso, e registrada no Sistema de Monitoria.

Artigo 4º – O processo seletivo será realizado pelo Executante responsável pelo Projeto a que se vinculará o monitor.

Parágrafo 1º – O Executante providenciará o Edital do Processo Seletivo para cada Projeto sob sua responsabilidade. O Edital deverá ser inserido no Sistema de Monitoria, amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos, comunicação aos Diretórios Acadêmicos, redes sociais e outras formas de comunicação pertinentes.

Parágrafo 2º – Os Editais deverão apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – Cabe à Secretaria Administrativa do Executante as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF.

Parágrafo 4º – As inscrições serão realizadas no Sistema de Monitoria (<http://sistemas.uff.br/monitoria>), segundo os prazos definidos pelos Editais.

Parágrafo 5º - Os prazos de inscrição nos processos seletivos não podem ser inferiores a 3 (três) dias

Parágrafo 6º – O processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do Departamento ou da Direção da Unidade a qual está vinculada a Coordenação de Curso, conforme o caso, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais.

Parágrafo 7º – O processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista. **O caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério do Executante.**

Parágrafo 8º – Cabe ao Executante do Programa o registro das notas obtidas pelos candidatos aos seus processos seletivos no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 9º – Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo.

Parágrafo 10º – A classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais.

Parágrafo 11º – O Executante deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a **não ocorrerem notas finais iguais.**

Parágrafo 12º – O Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Parágrafo 13º – O prazo de recurso, na instância Departamental ou na Coordenação de Curso, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo.

Parágrafo 14º – O prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância.

Artigo 5º – A Banca Examinadora conferirá e assinará a ATA de seleção e a Lista de Presença que deverão ser retiradas do Sistema de Monitoria pelo Coordenador de Monitoria, em 2 (duas) vias.

Parágrafo Único – O Chefe do Departamento ou o Coordenador de Curso deverá tomar ciência, arquivando uma das vias e remetendo a outra à PROGRAD/DMO.

Artigo 6º – Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas previstas para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso, gerados pelo sistema, em 2 (duas) vias originais.

Parágrafo 1º - O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para um Projeto de Monitoria deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo 2º – A Secretaria Administrativa do Executante encaminhará **1 (uma) via original do Termo de Compromisso**, assinada pelo monitor, pelo Coordenador de Monitoria e pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso, à PROGRAD/DMO para as providências administrativas necessárias, dentro do prazo estipulado no Artigo 1º desta Instrução de Serviço.

Parágrafo 3º – A PROGRAD/DMO, após as devidas providências administrativas, arquivará a primeira via dos Termos de Compromisso, a Lista de Presença e as Atas dos concursos.

Parágrafo 4º – O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Monitoria, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do aluno.

Parágrafo 5º – A data de entrada no Programa de Monitoria, para os monitores que o assinarem o Termo de Compromisso após 06/03/2017, será aquela do Termo de Compromisso.

Parágrafo 6º – O Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso providenciará cópias da via assinada do Termo de Compromisso para o aluno e para o Professor Orientador.

Artigo 7º – **O monitor deverá registrar no Sistema de Monitoria, no momento em que aceitar sua classificação, todos os dados referentes à sua conta bancária individual, em qualquer banco e em qualquer agência desde que NÃO SEJA CONTA POUPANÇA OU CONTA CONJUNTA.**

Artigo 8º – **O monitor NÃO poderá exercer atividade em outro Projeto de Monitoria e não poderá ser beneficiário de nenhuma outra bolsa concedida pela UFF, ou por agência de fomento, além da oferecida pelo Programa de Monitoria.**

Parágrafo 1º – Somente será permitido acúmulo com bolsa/auxílio, concedida em função da condição social do monitor, em cujo edital não conste impedimento.

Parágrafo 2º – Quando constatado o acúmulo de bolsas por parte do monitor, a bolsa de monitoria será automaticamente suspensa até que documentação comprobatória de que o monitor não mais acumula seja enviada à PROGRAD\DMO.

Parágrafo 3º – O monitor deverá restituir aos cofres públicos as bolsas recebidas indevidamente durante o período de acúmulo de bolsas.

Artigo 9º– O monitor pode ser excluído do Programa de Monitoria nos seguintes casos:

- a) por solicitação do próprio;
- b) não ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF;
- c) descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor;
- d) por solicitação do executante;
- e) descumprimento do artigo 8º dessa Instrução de Serviço.

Parágrafo 1º – O monitor desistente deve gerar o Termo de Desistência, eletronicamente, através do Sistema de Monitoria, que deverá ser assinado, em duas vias, sendo uma das vias encaminhada à PROGRAD/DMO.

Parágrafo 2º – O monitor que, por qualquer motivo, tiver a sua matrícula na UFF tornada inativa será excluído do Programa de Monitoria pela PROGRAD/DMO em até 30 (trinta) dias a partir da alteração do estado de sua matrícula, salvo se o estado for corrigido no período citado.

Parágrafo 3º – Os seguintes documentos devem constar da solicitação de exclusão do monitor pelo executante:

- 1) memorando, assinado pelo chefe de departamento/coordenador de curso, solicitando a exclusão;
- 2) ata da reunião de Departamento ou Coordenação de curso em que foi discutido o motivo da exclusão, onde estará registrada a presença do monitor e sua explanação sobre tal motivo.

Parágrafo 4º – Com exceção do item (a) do caput do artigo, todas as exclusões serão executadas pela PROGRAD/DMO.

Artigo 10º – As vagas decorrentes de exclusões de monitores, em virtude de desistência, de solicitação do Executante ou de decisão da Comissão de Monitoria, respeitada a data limite prevista no Artigo 1º, serão preenchidas quando houver candidatos aprovados no processo seletivo para o Projeto no qual a vaga foi criada.

Parágrafo 1º – O Termo de Compromisso daquele que ocupará a vaga a ser preenchida após uma desistência será gerado eletronicamente, pelo Sistema de Monitoria após o aceite da vaga pelo candidato classificado, na ordem de aprovação no processo seletivo.

Parágrafo 2º – Após a vacância, o aluno classificado terá o prazo expresso no edital do processo seletivo para aceitar a vaga de monitor no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 3º – Expirado o prazo do edital do processo seletivo, o executante pode solicitar à PROGRAD/DMO a mudança da situação do aluno de classificado para desistente, através de memorando do chefe de departamento/Coordenador de Curso.

Artigo 11º – Não havendo mais candidatos aprovados no Processo Seletivo para o Projeto de Monitoria, poderá ser realizado novo processo seletivo relativo ao Projeto, desde que o processo seletivo anterior esteja encerrado no Sistema de Monitoria. **Deve ser respeitada a data limite para substituição de monitores em projetos anuais de 09/09/2017.**

Parágrafo único – O novo processo seletivo seguirá as informações dispostas pelo Executante no Edital, e obedecendo as normas estabelecidas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 12º – As vagas que não forem ocupadas no processo seletivo inicial ou que ficarem disponíveis ao longo do Programa de Monitoria 2017 por um período superior a 30 (trinta) dias serão redistribuídas pela Comissão de Monitoria da PROGRAD sem qualquer aviso prévio ao executante para o qual, inicialmente, as mesmas foram distribuídas.

Parágrafo 1º – As vagas serão redistribuídas entre os executantes que solicitarem um acréscimo de vagas ao número distribuído em 31/01/2017.

Parágrafo 2º – As solicitações devem ser justificadas e serão analisadas pela Comissão de Monitoria, que divulgará os critérios que nortearam a redistribuição.

Artigo 13 – Cada Executante deverá indicar um professor para atuar como Coordenador de Monitoria por meio de DTS encaminhada ao gabinete do Reitor e registro no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 1º – A identificação deste Professor deve ser informada no Sistema de Monitoria (<http://sistemas.uff.br/monitoria>) pelo Chefe de Departamento, com e-mail e telefone pessoais para contato.

Parágrafo 2º – Não será permitido o registro de projetos para o Programa de Monitoria 2017 sem a identificação do Coordenador de Monitoria.

Parágrafo 3º – O Coordenador de Monitoria de cada Executante será responsável pela interação entre a DMO e o Executante.

Parágrafo 4º – O Coordenador de Monitoria de cada Executante será convocado para compor a comissão anual de análise de projetos e as bancas de avaliação da XX Semana de Monitoria.

Artigo 14– É responsabilidade do Coordenador de Monitoria ou Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso informar a frequência do monitor à PROGRAD/DMO, através do Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês.

Parágrafo 1º – A frequência mensal (discriminada por semanas) do monitor deverá ser informada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) ao Coordenador de Monitoria ou Chefe do Departamento de Ensino/ Coordenador de Curso ao qual está vinculado o Projeto de Monitoria, que deverá registrá-la no Sistema de Monitoria.

Parágrafo 2º – A não observância dos prazos expressos no caput deste artigo, acarretará no lançamento de frequência nula para o monitor no mês de referência pela PROGRAD/DMO e, conseqüentemente, não será depositada a bolsa referente àquele mês.

Parágrafo 3º – A correção da frequência dos monitores deverá ser encaminhada através de Memorando ou e-mail do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso, acompanhada de justificativa, para análise e decisão da DMO/PROGRAD, até o dia 28 do mês subsequente.

Parágrafo 4º – O pagamento de bolsas atrasadas decorrentes da comunicação da frequência dos monitores fora dos prazos expressos no caput deste artigo ocorrerá de acordo com a disponibilidade financeira.

Artigo 15 – A operacionalização da XX Semana de Monitoria, realizada no âmbito da Agenda Acadêmica 2017, será objeto de documentação específica, tornada pública de acordo com o artigo 1º da presente Instrução de Serviço.

Artigo 16 – Cada monitor deverá apresentar um e somente um Relato de seu trabalho na XX Semana de Monitoria.

Parágrafo 1º – Não será permitida a apresentação do mesmo Relato por dois monitores.

Parágrafo 2º – Os Professores Orientadores que forem convocados a atuar como avaliadores nas bancas locais da XX Semana de Monitoria deverão fazê-lo compulsoriamente, salvo motivo de força maior devidamente documentado.

Parágrafo 4º – Todos os monitores ativos no período de inscrições da Semana de Monitoria, e somente estes, deverão ser inscritos na XX Semana de Monitoria.

Parágrafo 5º – A inscrição do monitor na XX Semana de Monitoria será efetuada pelo Professor Orientador através do Sistema de Monitoria.

Artigo 17 – Fará jus a um Certificado de Participação no Programa o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental, que cumprir no mínimo, 70% do Programa previsto e apresentar o Relato resultante de seu trabalho na XX Semana de Monitoria.

Artigo 18 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 19 - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I e II, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Presidente da Comissão de Monitoria

#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação

#####

ANEXO I**PROGRAMA DE MONITORIA – ATRIBUIÇÕES****1. Atribuições dos monitores:**

1.1. cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;

1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;

1.4. participar da Semana de Monitoria, apresentando relato compatível com o Projeto de Monitoria no qual exerce a atividade de monitor;

1.5. as atribuições do monitor são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;

1.6. em caso de desistência, o monitor deve formalizar sua solicitação de desligamento junto ao professor da disciplina e Coordenador de Monitoria, e registrá-la no Sistema de Monitoria;

1.7. o monitor, no desempenho das suas atividades, registradas em sua frequência mensal, fará jus à percepção da bolsa de monitoria com valor estipulado pelo CUV;

1.8. o aluno monitor não pode estar incluído em nenhum outro programa de bolsas.

2. Atribuições dos professores orientadores:

2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;

2.2. acompanhar o desempenho do monitor;

2.3. levar ao conhecimento do Coordenador de Monitoria a frequência do monitor e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao Coordenador de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor do Programa de Monitoria, mediante exposição de motivos;

2.4. orientar e acompanhar a elaboração dos relatos e a participação do monitor na Semana de Monitoria;

2.5. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.

3. Atribuições dos Executantes do Programa (Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso/Coordenadores de Monitoria)

3.1. o Departamento de Ensino deverá indicar um Coordenador de Monitoria por meio de DTS encaminhada ao Gabinete do Reitor e registro no Sistema de Monitoria;

3.2. Em caso de afastamento e/ou impossibilidade do Coordenador de Monitoria executar suas tarefas, estas poderão ser desempenhadas pelo Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso.

3.3. O Coordenador de Monitoria deverá:

3.3.1. agir em consonância com a Comissão de Monitoria da PROGRAD;

3.3.2. supervisionar a elaboração dos projetos de monitoria de seu Departamento/Coordenação e fazer o seu registro no Sistema de Monitoria;

3.3.3. participar da comissão de análise dos projetos de monitoria;

3.3.4. supervisionar a execução do Programa de Monitoria no âmbito do seu Departamento/Coordenação, por meio das seguintes ações:

- a) alocar no Sistema de Monitoria, de acordo com decisão da Plenária Departamental, as vagas concedidas pela Comissão de Monitoria nos projetos de monitoria aprovados;
- b) organizar os processos seletivos dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, realizando as provas, retirando do Sistema de Monitoria os documentos necessários (listas de presença e atas) e registrando as notas dos candidatos;
- c) encaminhar à Divisão de Monitoria da PROGRAD, via memorando, a documentação impressa dos processos seletivos;
- d) registrar a frequência dos monitores no Sistema de Monitoria até o último dia de cada mês, que poderá também ser feita pelo Chefe de Departamento;
- e) avaliar as solicitações de dispensa de monitor, encaminhando-as com parecer da Plenária Departamental, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.

3.3.5. participar, em conjunto com os demais Coordenadores Locais, da organização local da primeira etapa da Semana de Monitoria na Unidade de Ensino, divulgando e cumprindo o Edital, convidando professores para as bancas avaliadoras dos relatos e apoiando os monitores na elaboração e apresentação dos seus relatos;

3.3.6. compor a banca avaliadora dos relatos selecionados para apresentação na 2ª etapa da Semana de Monitoria. Em caso de impossibilidade de participação, informar à Divisão de Monitoria, com antecedência, o nome de um professor para substituí-lo.

4. Atribuições da Comissão de Monitoria da PROGRAD:

- 4.1. regulamentar a operacionalização do Programa de Monitoria para cada ano letivo por meio de Instrução de Serviço;
- 4.2. estabelecer critérios para distribuição e alocação das vagas do Programa de Monitoria;
- 4.3. participar do processo de análise dos Planos de Monitoria elaborados pelos Departamentos de Ensino/ Coordenações de Curso nas etapas que se fizerem necessárias;
- 4.4. distribuir as vagas do Programa de Monitoria, de acordo com a análise dos Planos de Monitoria dos Departamentos;
- 4.5. propor sugestões para a execução dos Planos de Monitoria, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa;
- 4.6. propor sugestões e correções para aperfeiçoamento do Sistema de Monitoria;
- 4.7. avaliar a condução do Programa de Monitoria junto aos executantes;
- 4.8. avaliar os casos omissos e extraordinários.

ANEXO II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1. DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade.
- Departamento.
- Título e Código do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de vagas oferecidas.

2. DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Endereço eletrônico da página disponibilizada para a inscrição (sistemas.uff.br/monitoria).
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3. DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4. DAS PROVAS.

Data e Horário.
Local de realização.
Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
Critérios de seleção.
Bibliografia indicada.
Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
Critérios de desempate (com pontuação).
Instâncias de recurso.

5. DA ACEITAÇÃO DA VAGA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de ___ dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a vaga no Sistema de Monitoria. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso após acessarem o Sistema de Monitoria, aceitarem a classificação na vaga e gerarem o Termo de Compromisso para procederem à assinatura do mesmo.

de

de

Chefe do Departamento /Coordenador de Curso

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO N.º 04 de 08 de novembro de 2016.

EMENTA: Estabelece critérios para a operacionalização da Monitoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2017.

A COMISSÃO DE MONITORIA, no uso das atribuições previstas na Instrução de Serviço PROGRAD n.º 08 de 22/06/2016, e considerando a Resolução CEP N.º 297/2015:

RESOLVE:

Artigo 1º - Estabelecer critérios para a operacionalização da Monitoria Voluntária, com vistas ao ano letivo de 2017.

Parágrafo único - O monitor voluntário é o aluno da Universidade Federal Fluminense, regularmente matriculado, que executa as atividades previstas no projeto de monitoria a que está associado sem fazer jus a qualquer tipo de remuneração decorrente do exercício das atividades exercidas no âmbito da Monitoria Voluntária.

Artigo 2º - As atribuições dos Monitores Voluntários, dos Professores Orientadores, dos Executantes e da Comissão de Monitoria da PROGRAD estão dispostas no ANEXO I desta Instrução de Serviço.

Artigo 3º - Um executante pode ter um número de monitores voluntários igual diferença entre o número de vagas solicitadas e o número de vagas concedidas pela Comissão de Monitoria para o Programa 2017.

Parágrafo 1º - Os monitores voluntários devem ser distribuídos nos projetos em que o número de vagas solicitadas não se igualou ao de vagas alocadas.

Parágrafo 2º - A distribuição dos monitores voluntários entre os Projetos não recusados pela Comissão de Monitoria da PROGRAD, respeitará os limites de monitores solicitados em cada Projeto para o Programa de Monitoria de 2017.

Parágrafo 3º - A distribuição dos monitores voluntários entre os Projetos do Executante deve ser aprovada pela Plenária Departamental ou Colegiado de Curso, e registrada na ata da reunião.

Artigo 4º - O monitor voluntário deverá ter sido aprovado em um processo seletivo para atuar em um projeto de Monitoria.

Parágrafo 1º - Para projetos com vagas alocadas e registradas no Sistema de Monitoria, o monitor voluntário deve aparecer como aprovado em um processo seletivo.

Parágrafo 2º - Na falta de alunos aprovados em projetos com vagas alocadas no Sistema de Monitoria, novo processo seletivo deve ser providenciado, de acordo com o especificado no parágrafo 3º deste mesmo artigo.

Parágrafo 3º - Para projetos sem vagas alocadas e registradas no Sistema de Monitoria, o Executante providenciará processo seletivo, de acordo com o que segue:

- a) o Executante providenciará um Edital de Processo Seletivo para cada Projeto onde será incluído o monitor voluntário;
- b) o Edital deverá ser amplamente divulgado através de fixação em quadros de avisos, comunicação aos Diretórios Acadêmicos, redes sociais e outras formas de comunicação pertinentes;

- c) o Edital deverá apresentar, obrigatoriamente, todos os itens previstos no ANEXO II desta Instrução de Serviço;
- d) cabe à Secretaria Administrativa do Executante as providências para a publicação dos extratos dos Editais no Boletim de Serviço da UFF;
- e) as inscrições nos processos seletivos serão realizadas na secretaria do executante, segundo os prazos definidos pelos Editais;
- f) os prazos de inscrição nos processos seletivos não podem ser inferiores a 3 (três) dias;
- g) o processo seletivo será realizado por Banca Examinadora de 03 (três) docentes em exercício, nomeada por DTS do Chefe do Departamento ou da Direção da Unidade a qual está vinculada a Coordenação de Curso, conforme o caso, que avaliará os candidatos inscritos, atribuindo-lhes uma nota média final entre 0,00 (zero) e 10,0 (dez), respeitando o limite de duas casas decimais;
- h) o processo seletivo deverá incluir, no mínimo, uma prova escrita relativa à ementa prevista no Edital e uma entrevista;
- i) o caráter eliminatório ou classificatório da prova e da entrevista fica a critério do Executante;
- j) serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média final superior ou igual a 7,00 (sete) no processo seletivo;
- k) a classificação dos aprovados nas vagas estabelecidas no Edital deverá ocorrer obrigatoriamente em ordem decrescente das notas médias finais;
- l) o Executante deverá estabelecer um critério de desempate, que será traduzido em nota a ser adicionada à nota final, de forma a não ocorrerem notas finais iguais;
- m) o Edital deverá discriminar as instâncias de recurso ao resultado do processo seletivo, sendo a primeira o Executante responsável pela realização do mesmo e a segunda, a Comissão de Monitoria da PROGRAD;
- n) o prazo de recurso, na instância Departamental ou na Coordenação de Curso, é de 72 (setenta e duas) horas após a divulgação dos resultados do processo seletivo;
- o) o prazo de recurso à Comissão de Monitoria é de 72 (setenta e duas) horas após a ciência do resultado do recurso em primeira instância;
- p) a Banca Examinadora elaborará e assinará uma ATA que descreva as etapas e o resultado do processo seletivo.

Parágrafo 4º - Cabe ao Executante do Programa a guarda dos documentos relativos aos processos seletivos executados de acordo com o parágrafo acima, a saber:

- a) o edital do processo seletivo;
- b) as listas de presenças das provas e das entrevistas;
- c) as atas finais do processo, onde constem as notas de cada etapa, devidamente assinadas pela banca examinadora com o visto do chefe de Departamento/Coordenador de Curso;

Artigo 5º - Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de monitores voluntários previsto no caput do artigo 3º para o Projeto deverão assinar e datar os Termos de Compromisso de Monitoria Voluntária, que compõem o Anexo III dessa Instrução de Serviço.

Parágrafo 1º - O aluno aprovado e classificado no processo seletivo para atuar como monitor voluntário deverá estar regularmente inscrito em pelo menos uma disciplina de Graduação quando da assinatura do termo de compromisso.

Parágrafo 2º - O Termo de Compromisso será considerado válido após as assinaturas do Coordenador de Monitoria, do Chefe de Departamento ou Coordenador de Curso e do aluno.

Parágrafo 3º - A Secretaria Administrativa do Executante arquivará 1 (uma) via original do Termo de Compromisso, assinada pelo monitor voluntário, pelo Coordenador de Monitoria e pelo Chefe do Departamento ou Coordenador de Curso.

Parágrafo 4º - O Departamento de Ensino ou Coordenação de Curso providenciará cópias da via assinada do Termo de Compromisso para o aluno e para o Professor Orientador.

Artigo 7º- O monitor voluntário será excluído da Monitoria Voluntárias nos seguintes casos:

- a) por solicitação do próprio;
- b) não ter matrícula ativa no cadastro de alunos da UFF;
- c) descumprimento do acordado no Termo de Compromisso assinado pelo monitor voluntário;
- d) por decisão do executante;

Parágrafo 1º - O monitor voluntário desistente deve assinar o Termo de Desistência, anexo IV da presente Instrução de Serviço, em duas vias, sendo uma das vias arquivada na secretaria do executante.

Parágrafo 2º – A exclusão por decisão do executante deverá ser referendada pela Plenária Departamental/Colegiado de Curso em cuja ata esteja registrada a presença do monitor e sua explanação sobre o motivo de sua exclusão.

Artigo 8º- O Coordenador de Monitoria de cada Executante será responsável pela interação entre a DMO e o Executante sobre a Monitoria Voluntária.

Parágrafo Único - O Coordenador de Monitoria deverá informar à Divisão de Monitoria o nome, CPF, número de matrícula e projeto de cada monitor voluntário que atuar junto aos projetos do executante em até trinta dias a partir da data de assinatura do Termo de Compromisso.

Artigo 9º- É responsabilidade do Coordenador de Monitoria ou Chefe de Departamento/ Coordenador de Curso registrar a frequência do monitor voluntário.

Parágrafo 1º - A frequência mensal (discriminada por semanas) do monitor voluntário deverá ser informada pelo(s) Professor(es) Orientador(es) ao Coordenador de Monitoria ou Chefe do Departamento de Ensino/ Coordenador de Curso ao qual está vinculado o Projeto de Monitoria.

Parágrafo 2º – O registro das frequências dos monitores deve ser arquivado na secretaria do executante para fins de comprovação da carga horária executada pelo monitor voluntário.

Artigo 10º - Fará jus a uma declaração de monitor voluntário o aluno que atender aos critérios de avaliação definidos no Plano Departamental.

Parágrafo 1º - A declaração citada no caput será emitida pelo Executante com base nos registros arquivados em sua secretaria.

Parágrafo 2º - Na declaração constará, obrigatoriamente, a carga horária total que o monitor voluntário utilizou em suas tarefas.

Artigo 11 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Monitoria da PROGRAD.

Artigo 12 - Esta Instrução de Serviço, da qual fazem parte os Anexos I, II, III e IV, entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

LUIZ SÉRGIO RADINO LAMEGO
Presidente da Comissão de Monitoria
#####

JOSÉ RODRIGUES DE FARIAS FILHO
Pró-Reitor de Graduação
#####

Anexo I**MONITORIA VOLUNTÁRIA - ATRIBUIÇÕES****1. Atribuições dos monitores voluntários:**

1.1. cumprir carga horária semanal de 12 (doze) horas em atividades previstas no Projeto de Monitoria ao qual está vinculado;

1.2. zelar pelo cumprimento do termo de compromisso assinado;

1.3. colaborar com o professor orientador em atividades pedagógicas, na realização de trabalhos práticos e experimentais, em atividades na sala de aula e em laboratórios e na orientação de alunos, conforme o Projeto de Monitoria;

1.4. as atribuições do monitor voluntário são exclusivamente auxiliares, não sendo permitido ao monitor voluntário a condução de atividades docentes, em substituição ao professor da disciplina;

1.5. em caso de desistência, o monitor voluntário deve formalizar sua solicitação de desligamento junto ao professor orientador e Coordenador de Monitoria;

2. Atribuições dos professores orientadores:

2.1. definir o Projeto de Monitoria do qual constarão as atribuições do monitor voluntário, os objetivos a serem alcançados, as atividades específicas destinadas ao treinamento pré-docente e as formas de acompanhamento e avaliação do desempenho;

2.2. acompanhar o desempenho do monitor voluntário;

2.3. levar ao conhecimento do Coordenador de Monitoria a frequência do monitor voluntário e as eventuais falhas deste no cumprimento de suas atividades, e solicitar ao Coordenador de Monitoria, se for o caso, a dispensa do monitor voluntário, mediante exposição de motivos;

2.4. zelar pelo cumprimento dos objetivos do Projeto de Monitoria, em particular, e pelo Programa de Monitoria, de maneira geral.

3. Atribuições dos Executantes do Programa (Departamentos de Ensino/Coordenações de Curso/Coordenadores de Monitoria)

3.1. Organizar os processos seletivos relativos à Monitoria Voluntária dos projetos de monitoria, constituindo as bancas, realizando as provas, providenciando os documentos necessários (listas de presença e atas).

3.2. Registrar mensalmente a frequência dos monitores voluntários e arquivá-la na secretaria do executante.

3.3. Avaliar as solicitações de dispensa de monitores voluntários, encaminhando-as com parecer da Plenária Departamental, à Comissão de Monitoria da PROGRAD, via memorando.

4. Atribuições da Comissão de Monitoria da PROGRAD:

4.1. regulamentar a operacionalização da Monitoria Voluntária para cada ano letivo por meio de Instrução de Serviço;

4.2. estabelecer critérios para o cálculo do número de monitores voluntários em cada ano letivo;

4.3. propor sugestões para a execução dos trabalhos da Monitoria Voluntária, visando à correção e ao aperfeiçoamento do Programa de Monitoria;

4.6. avaliar os casos omissos e extraordinários.

Anexo II

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
DIVISÃO DE MONITORIA

EDITAL

1.DA IDENTIFICAÇÃO (preencher com as informações abaixo).

- Unidade.
- Departamento.
- Título e Código do Projeto.
- Disciplinas vinculadas ao Projeto.
- Professores Orientadores vinculados ao Projeto.
- Número de monitores voluntários.

2.DAS INSCRIÇÕES.

- Período.
- Local de inscrição.
- Pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria (se houver).

3.DOS DOCUMENTOS EXIGIDOS DO ALUNO PARA A EFETIVAÇÃO DA INSCRIÇÃO

Comprovante do cumprimento de pré-requisitos fixados pelo Projeto de Monitoria.

4.DAS PROVAS.

Data e Horário.
Local de realização.
Ementa relativa ao Projeto objeto do concurso.
Critérios de seleção.
Bibliografia indicada.
Nota mínima para aprovação: 7,00 (sete).
Critérios de desempate (com pontuação).
Instâncias de recurso.

5.DA ACEITAÇÃO DA MONITORIA VOLUNTÁRIA.

O candidato classificado no processo seletivo terá o prazo de ___ dias, após a liberação do resultado do processo seletivo, para aceitar a monitoria voluntária. Será considerado desistente o candidato que não cumprir ao prazo estabelecido.

6.DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO.

Os candidatos classificados deverão comparecer à Secretaria do Departamento/Coordenação de Curso para a assinatura do Termo de Compromisso de Monitoria Voluntária.

de de

Chefe do Departamento/Coordenador de Curso

Anexo III
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

DEPARTAMENTO: _____

TERMO DE COMPROMISSO DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense no nível da graduação, sob o número _____, classificado no Concurso Público de Monitoria para o projeto (CÓDIGO) (Nome do projeto), assumo o compromisso de cumprir, nas 12 (doze) horas de trabalho semanal destinadas a essa atividade, todas as tarefas a ela pertinentes, contribuindo para que se desenvolva com qualidade o ensino nesse componente curricular e procurando aperfeiçoar constantemente minha formação para o exercício da docência de nível superior.

Declaro estar ciente de que as atividades da Monitoria Voluntária não estão associadas ao recebimento de bolsas, conforme o parágrafo único do artigo 1º da Instrução de Serviço 04/2016 de 08/11/2016.

Niterói, __/__/____

Assinatura do monitor voluntário

Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

Ciente em _____

Anexo IV

UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO
PROGRAMA DE MONITORIA

DEPARTAMENTO: _____

TERMO DE DESISTÊNCIA DE MONITORIA VOLUNTÁRIA

Eu, _____, matriculado na Universidade Federal Fluminense no nível da graduação, sob o número _____, classificado no Processo Seletivo de Monitoria Voluntária para o projeto (CÓDIGO) (Nome do projeto), venho por meio deste comunicar que desisto da associação ao projeto supracitado como monitor voluntário.

Niterói, __/__/____

Assinatura do monitor voluntário

Chefe de Departamento / Coordenador de Curso

Ciente em _____

EDITAL

A Comissão Eleitoral designada pela Coordenação do Programa de Pós-Graduação em História, no uso das suas atribuições e de acordo com as normas do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais, torna público o processo de consulta eleitoral aos docentes, discentes e servidores técnico-administrativos vinculados ao Programa, com o objetivo de identificar as preferências, com respeito a escolha do Coordenador(a) e Vice-Copordenador(a) do PPGH a ser realizada nos dias 05 e 06 de dezembro de 2016.

DA ELEGIBILIDADE:

É elegível qualquer professor ativo que pertença ao quadro permanente do PPGH/UFF, exceto aquele que estiver à disposição de órgãos não integrantes da UFF, em estágio probatório ou em licença sem vencimento.

DA INSCRIÇÃO:

As inscrições só poderão acontecer com as chapas completas.

A documentação exigida compreende a ficha de inscrição, disponibilizada no ato da inscrição, e as cópias dos comprovantes salariais das(os) candidatas(os).

DO CALENDÁRIO ELEITORAL

A Consulta de que trata este edital obedecerá ao seguinte calendário no ano de 2016:

Data	Atividade	Local	Horário
16 de novembro	Inscrição da(s) chapa(s)	Secretaria do PPGH	das 13 às 17 horas
17 de novembro	Divulgação da(s) chapa(s)	Secretaria do PPGH	até às 17 horas
23 de novembro	Fim do prazo para recursos	Secretaria do PPGH	até às 13 horas
23 de novembro	Julgamento de recursos	Secretaria do PPGH	
23 de novembro	Homologação da(s) chapa(s)	Secretaria do PPGH	até às 17 horas
24 de novembro a 02 de dezembro	Campanha Eleitoral		
05 e 06 de dezembro	Consulta Eleitoral	Saguão térreo do Bloco O	das 10 às 19 horas
07 de dezembro	Apuração e divulgação dos resultados	Secretaria do PPGH	das 10 às 14 horas

Niterói, 7 de novembro de 2016

MARCELO BITTENCOURT

Presidente da Comissão

#####

CONSULTA PARA ESCOLHA DO COORDENADOR E VICE-COORDENADOR DO CURSO DE ARQUIVOLOGIA PARA O MANDATO DE JUNHO/2012 A JUNHO/2016.

EDITAL

De acordo com o mandato conferido pela DTS EGA n° 022, de 20 de outubro de 2016, publicada no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense n° 186, de 25 de outubro de 2016, e regulado pela Resolução n° 104/97, publicada no BS 039 de 09/03/1998, a Comissão Eleitoral divulga:

CALENDÁRIO ELEITORAL E INSTRUÇÕES NORMATIVAS

Solicitação de listas de votantes e materiais ao NTI	21/11/2016
Publicação das Instruções Normativas da Votação	21/11/2016
Prazo e local para inscrição de candidaturas (nomes dos candidatos e proposta de gestão)	17/11 a 21/11/2016 na Coordenação Curso Biblioteconomia
Aceitação das inscrições de candidaturas	21/11/2016
Envio das candidaturas para publicação no BS	Até 29/11/2016 (até 5 dias úteis após o término da inscrição de candidaturas)
Nomeação das Mesas Receptora e Apuradora (a MR do último dia da votação torna-se MA)	21/11/2016
Prazo para propaganda (opções permitidas: cartazes murais, reunião departamental, escaninhos dos professores e salas de aula)	23/11 a 05/12/2016
Credenciamento de fiscais para votação	30/11 e 01/12/2016 17:00 hs na Coordenação Curso Biblioteconomia
Votação	06 e 07/12/2016 de 09:00 hs às 12:00 hs e de 18:00 hs às 20:30 hs IACS I Rua Lara Vilela, 126
Apuração e proclamação dos resultados	08/12/2016, às 14:00 hs na Coordenação Curso Biblioteconomia
Prazo para recurso junto ao IACS quanto aos procedimentos eleitorais	Até 13/12/2016 até 14:00 hs (3 dias úteis após o final da apuração)
Envio dos resultados (c/ Ata, materiais etc.) para a Direção do IACS	13/12/2016
Envio dos resultados para publicação no BS	Até 14/12/2016 (3 dias úteis após o final da apuração)

Todas as ações acima estão regulamentadas pela Resolução n° 104/97, acima citada, da qual destacamos:

Elegibilidade: Professores do quadro permanente do GCI.

Eleitores:

- 1- Professores lotados no GCI;
- 2- Funcionários lotados no GCI e

3- Alunos do curso de graduação em Biblioteconomia do GCI.

Pela Comissão Eleitoral

Docentes titulares:

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL (membro docente – SIAPE 2243914)

MARGARETH DA SILVA (membro docente – Presidente, SIAPE 161785)

Técnicos Administrativos:

ADMILSON DE LIMA NASCIMENTO – SIAPE 308467 - Titular

Representantes discentes:

ANTONIO CLAUDIO RIBEIRO DA COSTA - Matrícula: 213001059 - Titular

HIAGO ANTONIO TORRES DA SILVA - Matrícula: 213001107– Suplente

MICHELY JABALA MAMEDE VOGEL

Presidente da Comissão Eleitoral

#####

**CONSULTA PARA IDENTIFICAÇÃO DA PREFERÊNCIA DA COMUNIDADE
ACADÊMICA PARA A ESCOLHA DE COORDENADOR(A) E VICE-COORDENADOR(A)
DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM FONOAUDIOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE DO INSTITUTO DE SAÚDE DE NOVA FRIBURGO – QUADRIÊNIO
2016/2020**

EDITAL No. 01 de 31/10/2016

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), Decisão do CUV 077/2013 de 27 de novembro de 2013 publicada no BS nº.189, do dia 11 de dezembro de 2013, Seção III, Página 002, instituída pela DTS nº 20 de 22 de setembro de 2016, publicada no BS Nº 169, Seção II, Página 039, em 29/09/2016 e retificada pela DTS ISNF nº 24 de 19 de outubro de 2016, publicada no BS Nº 186, Seção II, Página 049, em 25/10/2016, torna público que está aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador (a) e Vicecoordenador (a) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense para o Quadriênio 2016/2020.

1. Da Elegibilidade e Inelegibilidade

São elegíveis para o cargo de Coordenador (a) ou Vice-Coordenador (a) de Curso de Graduação os professores do quadro permanente da UFF, inclusive aqueles que estiverem em estágio probatório, lotados em departamentos de ensino do Curso de Graduação em Fonoaudiologia.

De acordo os termos dispostos no Art. 4^o, Título I, do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE), o candidato que estiver ocupando cargo executivo não decorrente de mandato deverá estar afastado do mesmo no momento da sua inscrição, devendo tal afastamento perdurar até à proclamação dos resultados da consulta.

2. Da inscrição dos candidatos

As candidaturas para os cargos de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) devem ser feitas em dupla, constituindo-se cada uma destas em uma chapa. A inscrição das chapas será realizada por um dos integrantes da mesma, na Secretaria da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo (Térreo do Prédio da Administração), em sala e horários determinados no calendário designado por esta Comissão Eleitoral Local (CEL), em formulário específico fornecido no ato da inscrição, em três vias, de acordo com as diretrizes do Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE).

Os documentos listados abaixo devem ser apresentados no ato da inscrição:

- a) Último contracheque (original e cópia da parte da identificação);
- b) Plataforma eleitoral
- c) Carta compromisso para exercer o cargo com Dedicção Exclusiva (DE), caso eleito (a);
- d) Carta de intenções assinada, que expresse o interesse pela candidatura.

3. Dos prazos para apresentação de recursos

Após publicação da homologação, os candidatos terão três dias úteis para recorrer, conforme calendário. A interposição do recurso deve ser feita à CEL, observando o prazo definido no presente edital.

4. Da propaganda

Considerando-se que a Universidade é local privilegiado para a produção e difusão do conhecimento, para a circulação das ideias e do espírito crítico; que o processo de escolha dos líderes deve se basear no debate em condições equânimes de programas e propostas consistentes para o Curso de Fonoaudiologia; e considerando-se, ainda, que a discussão de idéias, por meio de reunião, de documento e de debate, viabiliza a avaliação da postulação dos candidatos junto à comunidade acadêmica, a CEL resolve que:

- a) A propaganda eleitoral deverá ser restrita à Comunidade Universitária.
- b) A divulgação da composição e a plataforma eleitoral de todas as chapas inscritas e homologadas serão realizadas na página da internet do Instituto de Saúde de Nova Friburgo na internet.
- c) É expressamente vedada a prática de propaganda eleitoral, durante os trabalhos de votação ("boca de urna"), no local onde estiverem instaladas as Mesas Receptoras, conforme previsto no RGCE, Título V, Seção I, Art. 36^o.
- d) Cada candidato terá direito, se assim for da vontade do mesmo, a uma reunião com os estudantes e a uma reunião com os professores e técnicos administrativos, com duração máxima de duas horas cada. A data e o horário de início e término de cada reunião serão informados pelo candidato, ficando a cargo da CEL somente a reserva do Auditório do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.
- e) O único material impresso permitido na campanha eleitoral serão cartazes de divulgação da (s) reunião (ões), que deverão conter logotipo da UFF, de forma clara e inequívoca, podendo, ainda, conter informações resumidas do currículo do candidato, e propostas do mesmo.
- f) Cada candidato terá direito a dez cópias, a serem realizadas na reprografia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo.
- g) A afixação dos cartazes será restrita aos espaços do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, exclusivamente nos quadros de aviso expostos nas dependências do Térreo do Prédio da Administração do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, dos prédios de sala de aula, do Diretório Central dos Estudantes e da Clínica Escola de Fonoaudiologia.
- h) Será agendado um único debate entre os candidatos, a ser realizado no Instituto de Saúde de Nova Friburgo, conforme o calendário eleitoral que consta no presente edital.
- i) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, mediante consulta.

5. Do Direito ao Voto

Podem votar, observadas as exceções constantes do RGCE:

- a) os servidores docentes do quadro permanente da UFF, vinculados ao Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- b) os servidores técnico-administrativos do quadro permanente da UFF, vinculados ao Curso de Graduação em Fonoaudiologia;
- c) os alunos do Curso de Graduação em Fonoaudiologia inscritos em disciplinas do referido curso à época da consulta.

De acordo com o Art. 6^o, Tít. I, do RGCE, não é permitido o voto por procuração ou por correspondência.

6. Do Peso dos Votos e Validação da Consulta Eleitoral

Na consulta para escolha de Coordenador (a) e Vice-Coordenador (a) de Curso de Graduação ou de Pós-Graduação, o peso do voto docente juntamente com os dos servidores técnico-administrativos é de 50% (cinquenta por cento) e o do voto discente é de 50% (cinquenta por cento). Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria absoluta dos votos, após aplicação dos cálculos percentuais de peso por segmento eleitoral, conforme disposto no Título I, Art. 3º, Inciso III e fórmula apresentada na Seção IV, Art. 52º, parágrafo 4º, para coordenações.

A consulta eleitoral será considerada nula caso os votos brancos e nulos ultrapassem 50% dos votos totais

7. Dos Processos de Votação e Apuração, Dos Recursos e Impugnações.

Seguirão os itens e artigos dispostos no RGCE.

8. Calendário Eleitoral

Data	Horário	Atividade
31/10/16 a 09/11/16	-	Divulgação do Processo Eleitoral
10 a 16/11/16	13 às 17h	Inscrição das chapas (Sala da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)
17/11/16	14h	Homologação das Chapas
18 a 23/11/16	13 às 17h	Interposição de Recursos (Sala da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)
24/11/16	14h	Homologação dos Recursos encaminhados a CEL e Divulgação
25/11 a 02/12/16	8 às 18h	Período para propaganda eleitoral
30/11/16	10h	Data reservada para o debate com os candidatos Local: Auditório do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
05 a 07/12/16	10 às 16h	Votação – Local: Térreo do Prédio da Administração do Instituto de Saúde de Nova Friburgo
07/12/16	16h	Apuração Eleitoral (Local: Térreo do Prédio da Administração do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)
08 a 12/12/16	13h às 17h	Interposição de recursos (Sala da Secretaria do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)
13/12/16	14h	Homologação dos Recursos encaminhados a CEL e Divulgação
14/12/16	10h	Encaminhamento ao Colegiado de Curso da Ata de Apuração dos Votos para Homologação e Aprovação da Consulta Eleitoral
16/12/16		Encaminhamento da Ata da Apuração dos Votos e demais Documentos para Homologação e Aprovação Final da Consulta Eleitoral ao GAR

9. Disposições Finais

As decisões da CEL serão publicadas e afixadas no quadro de avisos dos diversos locais do Instituto de Saúde de Nova Friburgo. A Consulta à comunidade acadêmica do referido Instituto será regida pelo

RGCE e pelo Estatuto e Regimento Geral da UFF e, nos casos em que este for omissivo as decisões serão tomadas pela CEL.

Conforme a Seção IV, art. 15^o, parágrafo único, das decisões proferidas pela CEL cabe recurso, com efeito suspensivo, no prazo de três dias úteis, ao Colegiado de Unidade.

O presente edital tem vigência iniciada na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 31 de outubro de 2016.

PRISCILA STAROSKY
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

RETIFICAÇÃO DE 08/11/2016 DO EDITAL No. 01 de 31/10/2016

A Comissão Eleitoral Local (CEL), de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da Universidade Federal Fluminense (Resolução nº 104/97 do CUV), Decisão do CUV 077/2013 de 27 de novembro de 2013 publicada no BS nº.189, do dia 11 de dezembro de 2013, Seção III, Página 002, instituída pela DTS nº 20 de 22 de setembro de 2016, publicada no BS Nº 169, Seção II, Página 039, em 29/09/2016 e retificada pela DTS ISNF nº 24 de 19 de outubro de 2016, publicada no BS Nº 186, Seção II, Página 049, em 25/10/2016, retifica o Edital No. 1 que torna aberto o processo de Consulta à Comunidade Acadêmica do Instituto de Saúde de Nova Friburgo, com o objetivo de identificar as preferências com respeito à escolha do Coordenador (a) e Vice-coordenador (a) do Curso de Graduação em Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo da Universidade Federal Fluminense para o quadriênio 2016/2020. Em função da greve dos técnicos administrativos e da paralisação docente de 11/11/2016, o calendário, no que diz respeito à inscrição das chapas sofreu as seguintes alterações:

Data	Horário	Atividade
09/11/16	13 às 17h	Inscrição das chapas (Sala da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)
10/11/16	14 às 16h	Inscrição das chapas (Sala da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)
16/11/16	13 às 17h	Inscrição das chapas (Sala da Coordenação do Curso de Fonoaudiologia do Instituto de Saúde de Nova Friburgo)

A presente retificação tem vigência iniciada na data de sua assinatura.

Nova Friburgo, 08 de novembro de 2016.

PRISCILA STAROSKY
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####

EDITAL N.º 03 de 04 de novembro de 2016**HOMOLOGAÇÃO DE CANDIDATURAS**

A Comissão Eleitoral Local (CEL), instituída pela DTS N.º 72 de 30 de Setembro de 2016, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais (RGCE) da UFF, Resolução n.º 104/97 do CUV torna público que foi homologada a inscrição dos seguintes candidatos para consulta junto aos técnicos administrativos da EEIMVR, com o objetivo de identificar as preferências a respeito da escolha de seus representantes no Colegiado da EEIMVR para o biênio 2016/2018.

- 1 . **CHRISTIAN MONNI** – MATRÍCULA SIAPE 1757017
2. **CLEIDE CRISTINA DE OLIVEIRA** – MATRÍCULA SIAPE 1460494
3. **FERNANDO DIAS MALTA** – MATRÍCULA SIAPE 1088760
4. **LUIZ CARLOS DE ANDRADE VIEIRA** - MATRÍCULA SIAPE 1084507

Volta Redonda, 04 de novembro de 2016.

VIVIANE CECÍLIA DE LIMA LEMOS
Presidente da CEL
#####

HOMOLOGAÇÃO DAS CHAPAS ELEITORAIS

A Comissão Eleitoral, instituída pela DTS IHT 002/2016 de 20 de outubro de 2016, após verificar que os documentos apresentados pelos postulantes a candidaturas cumpriram, respectivamente, o disposto

- no Edital 01 de 25 de outubro de 2016, para eleição de Chefe e Sub Chefe do Departamento de História;

- no Edital 02 de 25 de outubro de 2016, para eleição do Colegiado do Instituto de História;

- no Edital 03 de 25 de outubro de 2016, para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em História;

- no Edital 04 de 25 de outubro de 2016, para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História; e

- no Edital 05 de 25 de outubro de 2016, para eleição de Diretor e Vice Diretor do Instituto de História, vem tornar público que **FORAM ACEITAS E HOMOLOGADAS** as inscrições para a Consulta Eleitoral dos órgãos acima citados, conforme a seguir:

1. CHAPA ÚNICA para eleição de Chefe e Sub Chefe do Departamento de História

ANEXO I

2. CHAPA ÚNICA para eleição do Colegiado do Instituto de História

ANEXO II

3. CHAPA ÚNICA para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação de Bacharelado em História

ANEXO III

4. CHAPA ÚNICA para eleição de Coordenador e Vice Coordenador do Curso de Graduação de Licenciatura em História

ANEXO IV

5. CHAPA ÚNICA para eleição de Diretor e Vice Diretor do Instituto de História

ANEXO V

Niterói, 07 de novembro de 2016

SILVIA PATUZZI
Presidente da Comissão Eleitoral
#####



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*

ANEXO I
Chefia do Departamento de História

Chefe: EDMAR CHECON DE FREITAS
Sub Chefe: JONIS FREIRE



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*

ANEXO II

Representantes Docentes para o Colegiado do Instituto de História

Representante 1: **GIZLENE NEDER**

Suplente 1: **ANA MARIA MAUAD DE SOUSA ANDRADE ESSUS**

Representante 2: **ADRIENE BARON TACLA**

Suplente 2: **MARIA VERONICA SECRETO DE FERRERAS**

Representante 3: **GISELLE MARTINS VENANCIO**

Suplente 3: **ALEXANDRE CARNEIRO CERQUEIRA LIMA**

Representante 4: **EDMAR CHECON DE FREITAS**

Suplente 4: **JONIS FREIRE**

Representante 5: **ALEXANDRE SANTOS DE MORAES**

Suplente 5: **ELISA DE CAMPOS BORGES**

Representante 6: **CAROLINA COELHO FORTES**

Suplente 6: **LUIZ FERNANDO SARAIVA**

Representante 7: **LAURA ANTUNES MACIEL**

Suplente 7: **MARIO GRYSZPAN**

Representante 8: **ELISA FRÜHAUF GARCIA**

Suplente 8: **KARLA GUILHERME CARLONI**

Representante 9: **ANGÉLICA MULLER**

Suplente 9: **JANAÍNA MARTINS CORDEIRO**

Representante 10: **ALEXSANDER LEMOS DE ALMEIDA GEBARA**

Suplente 10: **MARINA ANNIE MARTINE BERTHET RIBEIRO**



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*

ANEXO III
Coordenação do Curso de Graduação de Bacharelado em História

Coordenador: **CAROLINA COELHO FORTES**

Vice-Coordenador: **LUIZ FERNANDO SARAIVA**



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*

ANEXO IV
Coordenação do Curso de Graduação de Licenciatura em História

Coordenador: **ALEXANDRE SANTOS DE MORAES**

Vice-Coordenador: **ELISA DE CAMPOS BORGES**



*SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE*

ANEXO V
Direção do Instituto de História

Diretor: **NORBERTO OSVALDO FERRERAS**

Vice-Diretor: **RONALD JOSÉ RAMINELLI**

ENCAMINHE-SE AO INSTITUTO DE HISTÓRIA PARA A DEVIDA DIVULGAÇÃO

Niterói, 07 de novembro de 2016

SILVIA PATUZZI
Presidente da Comissão Eleitoral
#####

**CONSULTA ELEITORAL PARA ESCOLHA DO CHEFE E SUBCHEFE DO
DEPARTAMENTO DE PATOLOGIA DA FACULDADE DE MEDICINA
BIÊNIO 2017-2019**

ANEXO - COMPOSIÇÃO DAS CHAPAS

Chapa 1:

Chefe: MARIA DA GRAÇA ANTUNES DE CERQUEIRA SABACK SAMPAIO

Matrícula. SIAPE: **0303850**

Subchefe: **SALIM KANAAN:**

Matrícula SIAPE: **0311607**

HYE CHUNG KANG
Presidente da Comissão Eleitoral Local
#####